

LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 10/03/2022 16:57	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Araripina	
Código da Unidade Jurisdicionada: 41	
Usuário Responsável: Roberto Lucio Rodrigues Santana	

Número Processo / Ano	3 / 2021
Modalidade Número / Ano	Tomada de Preços 2/2021
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	02/07/2021
Valor Global	R\$ 44.400,00

Licitantes Adjudicados		
Item	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
1	RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	17.666.021/0001-43

Código do Recebimento: 2021.3.7.41.10032022.1657

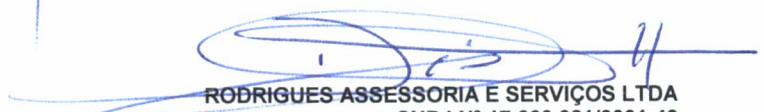


ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03		2021	
PROCESSO Nº/ANO	03/2021		
MODALIDADE:	Tomada de Preço	Nº/ANO:	02/2021
CONTRATO Nº	03/2021		
OBJETO:	Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como, o gerenciamento eletrônico dos documentos, junto a Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme no ANEXO I deste edital.		
EMPRESA CONTRATADA:	RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/MF sob o nº 17.666.021/0001-43	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA		
ENDEREÇO: Rua ANANAIS CUSTODIO ARRAIS	Nº 317		
BAIRRO: Centro			
COMPLEMENTO:	CIDADE/UF: Campos Sales		
LOCAL DO SERVIÇO: Rua Josafá Soares, SN, Vila Santa Izabel, Araripina-PE.	Custo: R\$ 44.400,00(Quarenta e quatro Mil e quatrocentos reais),		
Prazo de Execução: Início em até 48 (Quarenta e Oito) horas e término em até 12 meses , conforme Instrumento Contratual			
DISPOSIÇÕES GERAIS			
Cláusula Primeira - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO			
Após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO a empresa contratada deverá executar o objeto do presente instrumento contratual, em conformidade com as condições e prazos expressos no Termo de Referência do Edital da Tomada de Preço nº 02/2021, no instrumento contratual, conforme planilha consolidada, profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado, não devendo haver atrasos injustificados para o início da execução.			
Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras objeto deste Contrato ocorrerá por conta do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:			
11	Câmara Municipal de Araripina		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001.00	Manutenção das Atividades do Legislativo		
00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA			
Ordem de Serviço terá vigência por 12 meses a contar da data de sua assinatura.			
CONTRANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA	CNPJ/MF DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA: 11.474.624/0001-67	

Araripina-PE, 02 de JULHO de 2021.


ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente
Câmara Municipal de Araripina


RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.666.021/0001-43
ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como, o gerenciamento eletrônico dos documentos, junto a Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme no ANEXO I deste edital.

CONTRATO Nº 003/2021: CONTRATADO: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Ananais Custodio Arrais, 317, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.666.021/0001-43.

Valor contratado: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Data da assinatura: 02 de julho de 2021

Prazo: a partir da assinatura por 12 meses

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite

Código Identificador:6E6D0884

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/08/2021. Edição 2896

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

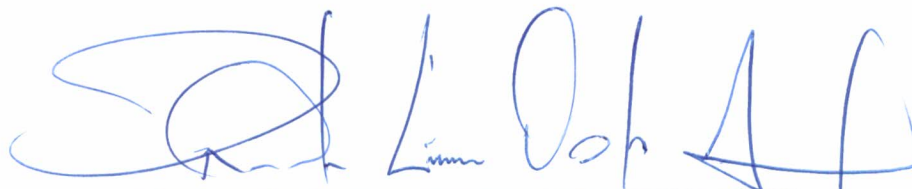
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, bem como para fazer à Comissão Permanente da Câmara Municipal de Araripina, que foi afixada nos Quadros de Avisos Oficiais, localizados no átrio da Sede da Câmara Municipal de Araripina, de amplo acesso ao público, cópia do extrato de publicação do Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, conforme determina a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, de acordo com o que dispõe a Lei Organica Municipal.

Araripina, 03 de junho de 2021.



ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da CMA



CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS (DIGITALIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.474.624/0001-67, com sede à Josafá Soares, SN, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6149620 SSP/PE, CPF/MF nº 043.245.314-80, residente e domiciliado no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.666.021/0001-43, com sede social na **Rua Ananias Custodio Arrais, nº 317, Centro, Campos Sales-CE**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Diego Rodrigues Feitosa, portador da Cédula de Identidade nº 2000029219095 SSP/CE, CPF/MF nº 010.463.663.78, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Tomada de Preços nº 02/2021, Processo Licitatório nº 003/2021 e Termo de Referência, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este Contrato fundamenta-se:

- a. No Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 02/2021, tipo menor preço, no regime de contratação por empreitada por preço Unitário, devidamente HOMOLOGADA pela Câmara Municipal de Araripina em 21/06/2021 e publicado na Imprensa Oficial em 02/07/2021, originando-se do Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 003/2021;
- b. Nos Termos da Proposta da Contratada;
- c. Nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como, o gerenciamento eletrônico dos documentos, junto a Câmara Municipal de Araripina/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



3.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa);

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

3.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

3.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

3.4 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

3.5 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

3.6 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. Decorridos 15 (quinze) dias da assinatura deste Termo Contratual, deverá a Contratada, sob pena de rescisão unilateral, protocolizar junto à Câmara de Vereadores de Araripina, a seguinte documentação:

a. a certificação da prestação da Caução Garantia da Execução prevista no item 3.1 deste Contrato;

4.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Câmara Municipal após a protocolização da documentação exigida no item 4.1, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, salvo se houver justificativa da própria Secretaria, informando os motivos do atraso na expedição da referida Ordem de Serviço.

4.4. Conforme o art. 64 da Lei nº 8.666/1993, a Administração convocará regularmente a contratada para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar e retirar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do supracitado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



- 5.1.** O regime de execução do serviço objeto deste Contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso II do artigo 48 c/c art. 40 incisos VII e X e art. 44 § 3º da Lei nº 8.666, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global e Unitários, conforme estabelecido no edital.
- 5.2.** Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.
- 5.3.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 5.5.** Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
- 5.6** A proposta deverá também conter: Prazo de Entrega dos Serviços; Prazo de Validade da proposta. Valor Global da Proposta; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico.
- 5.7** Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.
- 5.8** Os encargos sociais deverão ser apresentados na forma da planilha anexa.
- 5.9** Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.
- 6** A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Câmara de Vereadores, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar o serviço, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.
- 6.2.** Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.
- 6.3.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.
- 6.4.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 6.5.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Câmara de Vereadores de Araripina ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- 6.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Câmara Municipal ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- 6.7.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Câmara de Vereadores ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Câmara de Vereadores, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 6.8.** Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



- 6.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 6.10. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 6.11. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 6.12. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.
- 6.13. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.14. Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRTANTE.
- 6.15. A **Contratada** deverá encaminhar à Câmara de Vereadores, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- 6.16. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Camara Municipal de Araripina. Além de constar da sua descrição, a redação exigida pela **Contratante**, que será objeto de esclarecimento à **Contratada**.
- 6.17. A **Contratada** em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da **Contratante**.
- 6.18. Será de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Camara e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.
- 6.19. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na execução do serviço, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- 6.20. Promover a sinalização do serviço durante o período de instalação.
- 6.21. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.23. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços e durante o prazo de vigência do Contrato.
- 6.24. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- 6.25. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.
- 6.26. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 6.27. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

Rosilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



6.28. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.29. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

6.30. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

7.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

7.3 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

7.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

7.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

7.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica, indicados pela **Câmara Municipal de Vereadores**.

7.8 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

7.9 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

7.10 Designar o (s) fiscal (s) do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.11 O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização deverão aferir os resultados da contratação observando:

a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

7.12 Com antecedência mínima necessária, antes do início da execução do serviço, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital, será realizada entre a **Contratante** e a **Contratada**, reunião a ser convocada pela fiscalização da **Contratante**, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento do **Contrato**.

7.13 CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do **Contrato**. Essa fiscalização não exime a **Contratada** das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

7.14 Caso a **Contratada** deixe de cumprir o **Objeto deste Termo de Referência**, a **Contratante** suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à **Contratada**, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



7.15 Publicar o extrato no Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE nomeado por portaria, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

8.2 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

8.3 Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

8.4 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída o serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1 A Câmara Municipal de Araripina, pagará à contratada o valor unitário de mensal dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos.

9.2 Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo I deste edital;

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 (trinta) dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal, emitido pela Câmara Municipal, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação;

9.3 Para os pagamentos das Notas subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior;

b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

d) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;


Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- g) A Câmara Municipal, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- h) A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- i) Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- j) O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- k) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- l) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- m) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

9.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório, e sua vigência será de 12 (**doze**) meses, prorrogável por igual período, à critério da Contratante, havendo interesse e aceitação de ambas as partes, de conformidade com a Lei 8666/93.

10.2. O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação oficial através da Câmara Municipal de Araripina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com início na data de assinatura da ordem de serviços. Podendo o mesmo ser prorrogado conforme dicação do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.**

11.2 O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo avençado, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e/ou Multa e/ou Recolhimento da Garantia, salvo por justificativa devidamente acatada pela Câmara Municipal.

11.3 Caberá à Contratada, no ato da assinatura do Contrato e, comprovar a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a regularidade Trabalhista, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, bem como renovar a garantia prestada, acrescentando à sua vigência 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do instrumento, nos moldes da Cláusula 3ª deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



12.1. O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras objeto deste Contrato ocorrerá por conta do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR

14.1 O valor total para execução do objeto do presente Contrato é de R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de Preços e na dotação orçamentária prevista para a referida contratação.

14.2 O valor descrito no item 16.1 inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço.

14.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias aos serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo a Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.

15.2 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

16.2.Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.
- c) Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo Municipal, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.



e) Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

16.3.A sanção prevista no inciso II do subitem 18.2 deste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

c) Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

d) Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.

e) Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

f) Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo Municipal ou por preposto por ele designado.

16.4.O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

a) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.

b) Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

16.5.As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

16.6.Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

16.7.Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1.Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



- 19.1 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Vereadores ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.
- 19.2 A critério da Câmara caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:
- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
 - b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara de Vereadores;
 - c) Sub-contratar total ou parcialmente os serviços, conforme previsto na Cláusula Sexta deste instrumento;
 - d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
 - e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 19.3 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção "multa", sendo possível ser descontada a garantia contratual.
- 19.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5 Em qualquer das hipóteses suscitadas a Câmara de Vereadores não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 20.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, o Edital da Tomada de Preço nº 002/2021 da Câmara de Vereadores, seus anexos, bem como à proposta de preços e planilhas da vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.4. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONCORDÂNCIA

- 23.1. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Araripina-PE, 02 de JULHO de 2021.

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
CONTRATANTE

RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA
CONTRATADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2021
Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Descr.: Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como, o gerenciamento eletrônico dos documentos, junto a Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme no ANEXO I deste edital.
Valor global máximo aceitável: R\$ 63.240,00 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais).
Após o processo licitatório Nº 003/2021, comunica-se a Homologação e ADJUDICAÇÃO de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 17.666.021/0001-43, com sede na Rua Ananias Custodio Arrais, 317, Centro, Campos Sales-CE – CEP: 63.150-000.
Homologado: R\$ 44.400,00,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de junho de 2021

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:BD94B8D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/07/2021. Edição 2868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, bem como para fazer à Comissão Permanente da Câmara Municipal de Araripina, que foi afixada nos Quadros de Avisos Oficiais, localizados no átrio da Sede da Câmara Municipal de Araripina, de amplo acesso ao público, cópia do termo de homologação do Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preço nº 002/2021, conforme determina a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, de acordo com o que dispõe a Lei Organica Municipal.

Araripina, 02 de JULHO de 2021.


ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da CMA

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2021

Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

Objeto Nat.: Serviços

Objeto Descr.: Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como, o gerenciamento eletrônico dos documentos, junto a Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme no ANEXO I deste edital.

Valor global máximo aceitável: R\$ 63.240,00 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

Após o processo licitatório Nº 003/2021, comunica-se a Homologação e ADJUDICAÇÃO de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 17.666.021/0001-43, com sede na Rua Ananias Custodio Arrais, 317, Centro, Campos Sales-CE – CEP: 63.150-000.

Homologado: R\$ 44.400,00,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de junho de 2021


ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara



CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, bem como para fazer prova junto à Comissão Permanente da Câmara Municipal de Araripina, que foi afixada nos Quadros de Avisos Oficiais, localizados no átrio da Sede da Câmara Municipal de Araripina, de amplo acesso ao público, cópia da Ata da Sessão do Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preço nº 002/2021, realizada no dia 19 de junho de 2021, conforme determina a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, de acordo com o que dispõe a Lei Organica Municipal.

Araripina, 18 de junho de 2021.

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da CMA



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), às 09h00min (nove horas), a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Araripina, instituída pela Portaria nº 019/2021, de 04 de janeiro de 2021, reuniu-se com o objetivo de proceder com recebimento e abertura dos envelopes relativos ao procedimento de Tomada de Preço, tombado sob o nº 002/2021, cujo objeto da presente consiste na Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como, o gerenciamento eletrônico dos documentos, junto a Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme no ANEXO I deste edital. Encontravam-se presentes a Presidente e os demais membros da Comissão, estavam presentes também o Sr. Antônio Diego Rodrigues Feitosa, portador do RG 2000029219095 SSP/CE, CPF – MF 010.463.663-78, representante da empresa **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ, 17.666.021/0001-43. Dando sequência ao presente certame partiu-se para a abertura dos do Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Após apreciação dos documentos constantes do referido envelope, foi verificado que a referida Empresa esta devidamente HABILITADA perante o certame. Passou-se para abertura do envelope de número 02, referente à proposta de preço, o mesmo deu-se na seguinte forma:

EMPRESA	ENVELOPE 02
RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA , CNPJ nº 17.666.021/0001-43	R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Dando continuidade, em seguida, ante o resultado, a Presidente declara a empresa vencedora com a proposta no valor de **R\$ 44.400,00(Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. Nesse momento a Senhora Presidente facultou a palavra aos presentes para que fizessem as observações que entendessem necessárias para que fossem constadas em Ata. Como nenhuma observação foi feita pelos presentes, declarou-

Facultou
[Handwritten signatures]



se encerrada a presente reunião, do que, para constar, eu Josafá Soares Torres Secretária da CPL nesta sessão, lavrei a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros da CPL e pelos demais presentes.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL

Presidente

MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA

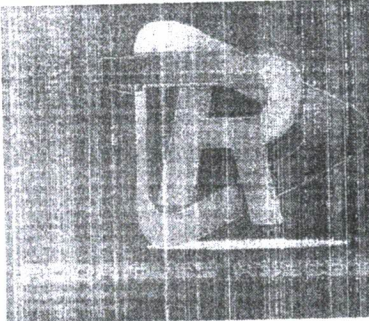
Membro

ERIKA MIRELE PEREIRA LEITE

Membro

RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ nº 17.666.021/0001-43



CNPJ 17.644.021/0001-43
RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA



ENVELOPE Nº 01 – A PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos municipais, gerenciamento de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação em nuvens disponível via web com acesso em tempo real, em formato pdf, ocr, docx, xlsx, df e jpeg, possibilitando criação de usuários personalizados e credenciados com a função de pesquisar realizar downloads, enviar e acessar documentos por qualquer dispositivo que tenha acesso a internet.

Rodrigues Assessoria e Serviços LTDA ME
Rua Ananias Custodio Arrais Nº317ª, Campos Sales/ce



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC			
ORGÃO	CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA		
VALIDADE	31/12/2021		
INFORMAÇÕES GERAIS			
RAZÃO SOCIAL:	RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA		
NOME FANTASIA:	---		
ENDEREÇO:	LOGRADOURO Rua Ananias Custodio Arrais	NÚMERO 317	COMPLEMENTO
	CEP 63.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS SALES
			UF CE
FONE/FAX:	(88) 96445400		
E-MAIL:	-		
CNPJ:	17.666.021/0001-43		
ADOS DO(S) RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS):	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 010.463.663-78, residente e domiciliado à rua Ananias Custodio Arrais, 317A, Centro, Campos Sales – CE, CEP.: 63.150-000;		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	29.991		
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU EQUIVALENTE DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	03 de dezembro de 2019 - Junta Comercial do Estado do Ceara SOB O Nº. 5357458 – Inscrição Contratual		
PESSOAS AUTORIZADAS A REPRESENTAR A EMPRESA JUNTO A SME/CPL			
ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 010.463.663-78, residente e domiciliado à rua Ananias Custodio Arrais, 317A, Centro, Campos Sales – CE, CEP.: 63.150-000			

FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
FIRMA INDIVIDUAL	<input checked="" type="checkbox"/>	PESSOA FISICA	
SOCIEDADE LIMITADA	<input type="checkbox"/>	SOCIEDADE CIVIL	
SOCIEDADE ANONIMA	<input type="checkbox"/>	SOCIEDADE ECON. MISTA	
FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/>	OUTRAS (especificar)	

ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI	
MICROEMPRESA (ME)	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE)	
ATIVIDADE PRINCIPAL:	82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIAS:	18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não

[Handwritten signatures and initials]



PODER LEGISLATIVO
Araripina
CASA JOAQUIM PEREIRA LIMA



		especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
INDUSTRIAL		CONSTRUÇÃO CIVIL	
COMERCIAL	X	OUTRAS(ESPECIFICAR)	

SITUAÇÃO	Nº. DO CERTIFICADO	DATA VENCIMENTO
FGTS-CRF	2021041602570510193123	13/08/2021
R. FEDERAL	91A2.6C85.1A50.00DA	02/11/2021
R. ESTADUAL	202105203790	20/07/2021
R. MUNICIPAL (SEDE)	302/2021	05/08/2021
CND TRABALHISTA	16234853/2021	16/11/2021
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	29.991	31/12/2021
CN DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1032247015	10/07/2021

Responsabilizo-me pela veracidade de todas as informações prestadas e autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como pela comunicação, com a maior brevidade possível, de qualquer alteração ocorrida.

Carimbo da Empresa:	Nome Completo:
	Assinatura do Representante Legal da Empresa:

Certificamos que a empresa acima caracterizada se encontra inscrita no Registro Cadastral da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mantido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, situada na Rua: Josafá Soares, SN, Fone: (87) 3873-1435, Araripina - PE.

ARARIPINA, 10 de JUNHO de 2021

Presidente da CPL

Maria Eliany Torres Liberal
Pregoeira
Câmara Municipal de Araripina



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2021 11:10:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.666.021/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1497315555

Nome: **ROBERTO DIAS RODRIGUES FERREIRA**

IDM: IDENTIDADE ORG. EMISSORA: **2100029/1496 DENATRAN**

CPF: **010.468.632-38** DATA NASCIMENTO: **13/07/1986**

FILIAÇÃO: **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**
MARIA ALBERTI ALVES FERREIRA RODRIGUES

PERMISSÃO: **01** ACC: **01** CAT. HAB: **01**

Nº REGISTRO: **1497315555** VALIDADE: **21/09/2026** HABILITAÇÃO: **21/09/2026**

OBSERVAÇÕES:

Assinado digitalmente por **ROBERTO DIAS RODRIGUES FERREIRA**

ASSINATURA DO PORTADOR: **ROBERTO DIAS RODRIGUES FERREIRA** DATA EMISSÃO: **21/09/2026**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
13190186894
08160007670

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures in blue ink]



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL
RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.666.021/0001-43**

Clausula I - A sociedade vem consolidar o contrato unipessoal e alterações anteriores em o único contrato, conforme arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará; em sessão 25/02/2013 sob o NIRE nº 23201553511.

Clausula II - A sociedade que gira sob o nome empresarial de RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA e ter sua sede na Rua Ananias Custodio Arrais, nº 317 A, Centro, Campos Sales, Estado do Ceará, CEP 63.150-000

Clausula III - A Sociedade passará a explorar o ramo de atividades:

- 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços de digitação de texto, preenchimento de formulário apoio a secretaria;
- 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
- 73.11-4/00 Agências de Publicidade;
- 90.01-9/99 Atividades artísticas, produção e promoção de shows e de eventos culturais;
- 63.19-4/00 Portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de informática na internet;
- 47.89-0/07 Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 56.20-1/02 Serviço de alimentos para eventos e recepções bufê
- 77.39-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, excetos andames.
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 Fotocópias
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Clausula III - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas de R\$ 1,00 (um reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país ficando distribuído:

SÓCIO:	QUOTAS	%	VALOR
ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA	40.000	100	R\$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100	R\$ 40.000,00

Paragrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

Clausula IV - A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

Clausula V - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357458 em 03/12/2019 da Empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, Nire 23201553511 e protocolo 192165933 - 26/11/2019. Autenticação: A47059B359E7F1A75B90326FDB898DD91CAAE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.593-3 e o código de segurança 9JgL Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

(Handwritten signatures and initials)



concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

Cláusula VI - O Prazo da sociedade será por tempo indeterminado e terá início de suas atividades em 25 de Fevereiro de 2013.

Cláusula VII - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula VIII - No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula IX - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo os sócios.

Cláusula X - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XI - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, abaixo assinado, em 01 (uma) exemplar de igual teor, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Campos Sales-CE, 21 de Novembro de 2019.

ANTONIO GIEGO RODRIGUES FEITOSA

ROBERTA DA SILVA RIBEIRO



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357458 em 03/12/2019 da Empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, Nire 23201553511 e protocolo 192165933 - 26/11/2019. Autenticação: A470595359E7F1A75B90326FDB898DD91CAAE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.593-3 e o código de segurança 9JgL. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/216.593-3	CEP1900272157	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.463.663-78	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357458 em 03/12/2019 da Empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, Nire 23201553511 e protocolo 19/216593 - 26/11/2019. Autenticação: A47059B359E7F1A75B90326FDB898DD91CAAEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.593-3 e o código de segurança 9JgL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, de NIRE 2320155351-1 e protocolado sob o número 19/216.593-3 em 26/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5357458, em 03/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.463.663-78	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.463.663-78	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA

Fortaleza, Terça-feira, 03 de Dezembro de 2019



[Handwritten signatures in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
748.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Terça-feira, 03 de Dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357458 em 03/12/2019 da Empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, Nire 23201553511 e protocolo 19/215593-3 - 20/12/2019. Autenticação: A47059B359E7F1A75B90326FDB898DD91CAAE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/215593-3 e o código de segurança 9JgL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



RODRIGUES ASSESSORIA
Digitalização de Documentos e Publicidade



DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Araripina - PE
Tomada de Preço Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 003/2019

A EMPRESA Rodrigues Assessoria e Serviços LTDA -ME, CNPJ-17.666.021/0001-43, Rua Ananias Custodio Arrais, nº317ª, BAIRRO:Expansão CEP:63.150-000 CAMPOS SALES -CE.

Declaramos que, examinamos as exigências do referido edital de pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº "B" documentos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520. De 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 13 de junho de 2021 às 09:00hs.

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Araripina - PE
Tomada de Preço Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 003/2019

Declara para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao município de Fronteiras/PI, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Araripina - PE
Tomada de Preço Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 003/2019

Declara, para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao município de Fronteiras/PI sob as penalidades cabíveis que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32. §2º, da lei nº 8.663/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Araripina - PE
Tomada de Preço Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 003/2019

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que, em cumprimento ao estabelecido na lei Nº. 9.854, DE 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Araripina - PE
Tomada de Preço Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 003/2019

1- TEMPO EXAMINADO E ATENDENDO AS EXIGENCIAS DO REFERIDO EDITAL DO PREGAO, VEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACAO, ANEXADA

Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos conforme art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da mencionada lei, com as alterações da lei complementar nº 147/2014.

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da administração pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

microempresa, pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Campos Sales - CE, 14 de junho de 2021

ANTONIO
DIEGO
RODRIGUES
FEITOSA:
01046366378

Assinado digitalmente por:
ANTONIO DIEGO RODRIGUES
FEITOSA:01046366378
NP: CN = ANTONIO DIEGO
RODRIGUES FEITOSA:
01046366378 C = BR O = ICP-
Brasil OU = AC SOLUTI Multipla v5
Data: 2021.06.14 15:15:47 -02'00'

Antonio Diego Rodrigues Feitosa

CPF:010.463.663-78

Proprietário

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature and initials)

ANEXO V

MODELO 03

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declarações - Empregador Pessoa Jurídica

A empresa **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº **17.666.021/0001-43** estabelecida na Rua Ananias Custodio Arrais Nº 317ª, Campos Sales/CE, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 da Câmara Municipal de Araripina**, sob as penas da lei, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- 1) Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº / /2021 sob pena das sanções cabíveis;
- 2) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores dessa natureza, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- 3) Declara não possuir em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993.
- 4) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos efetivos ou comissionados ou empregados do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Campos Sales-CE, 18 de junho de 2021




Antonio Diego Rodrigues Feitosa

CPF: 010.463.663-78

Proprietário

17.666.021/0001-43
RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Ananias Custodio Arrais, 317 'A'
Centro CEP: 63.150-000
CAMPOS SALES - CE



ANEXO IV
MODELO 02
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº **17.666.021/0001-43** estabelecida na Rua Ananias Custodio Arrais Nº 317ª, Campos Sales/CE, enquanto constituída como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 da Câmara de Vereadores, vem DECLARAR que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Campos Sales-CE, 18 de junho de 2021


Antonio Diego Rodrigues Feitosa
CPF: 010.463.663-78
Proprietário

17.666.021/0001-43
RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Ananias Custodio Arrais, 317 'A'
Centro CEP: 63.150-000
CAMPOS SALES - CE







ANEXO VII
MODELO 05
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº **17.666.021/0001-43** estabelecida na Rua Ananias Custodio Arrais Nº 317ª, Campos Sales/CE, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Araripina, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que:**

a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa.

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação.

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Araripina, antes da abertura oficial das propostas.

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campos Sales-CE, 18 de junho de 2021



Antonio Diego Rodrigues Feitosa

CPF: 010.463.663-78

Proprietário

17.666.021/0001-43
RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Ananias Custodio Arrais, 317 'A'
Centro CEP: 63.150-000
CAMPOS SALES - CE



MODELO 01

**REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2021**

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº **17.666.021/0001-43** estabelecida na Rua Ananias Custodio Arrais Nº 317^a, Campos Sales/CE, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 da Câmara de Vereadores, vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Campos Sales-CE, 18 de junho de 2021



Antonio Diego Rodrigues Feitosa
CPF: 010.463.663-78
Proprietário

17.666.021/0001-43
RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Ananias Custodio Arrais, 317 'A'
Centro CEP: 63.150-000
CAMPOS SALES - CE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.666.021/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2013
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ANANIAS CUSTODIO ARRAIS		NÚMERO 317	COMPLEMENTO A	
CEP 63.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS SALES		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9644-5400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL **/**/2013*	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2021 às 15:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinaturas manuscritas)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202105203790

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065024966
CNPJ / CPF: 17666021000143
RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2021 ÀS 09:12:52
VÁLIDA ATÉ 20/07/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.666.021/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:29 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **91A2.6C85.1A50.00DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.666.021/0001-43
Certidão nº: 16234853/2021
Expedição: 21/05/2021, às 09:10:56
Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.666.021/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.666.021/0001-43**Razão Social:** RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA ME**Endereço:** RUA ANANIAS CUSTODIO ARRAIS 317 A / CENTRO / CAMPOS SALES / CE
/ 63150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021**Certificação Número:** 2021041602570510193123

Informação obtida em 21/05/2021 09:15:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 302/2021**

NOME DO CONTRIBUINTE: **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇO LTDA ME**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **Travessa Ananias Custódio Arrais, nº 317 "A" –
Centro – Campos Sales (CE)**

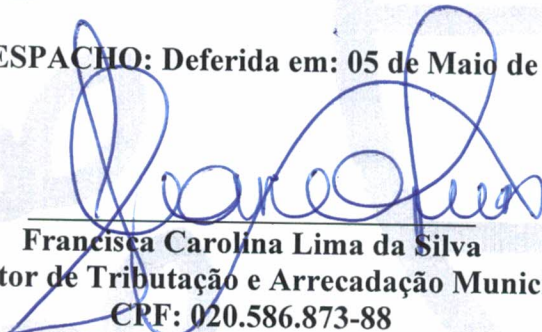
CNPJ: **17.666.021/0001-43**

Inscrição Municipal:

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Para Fins Diversos

Validade: **90** Dias.

DESPACHO: Deferida em: 05 de Maio de 2021


Francisca Carolina Lima da Silva
Setor de Tributação e Arrecadação Municipal
CPF: **020.586.873-88**

OBSERVAÇÃO:

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) requerente acima qualificado (a) esta quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado, porém, a secretaria de Finanças, caso se constates futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar a pessoa ou imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 – CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ Nº 12477956/0001-68 – TEL 88 3530 1246 – 88 3530 1697



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Araripe, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 12477956/0001-68, estabelecida a Rua Leonília Áurea de Alencar, 100, Centro, vem por seu Secretário Executivo atestar para fins de participação na Licitação visando à contratação para prestação de serviços de Digitalização de Documentos com Máquinas Profissionais e Gerenciamento de Documentos, que a Rodrigues Assessorias e Serviços LTDA-ME, com CNPJ nº 17.666.021/0001-43, com sede na Rua Ananias Custódio Arraes, 317, na Cidade de Campos Sales, estado do Ceará, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Câmara Municipal de Araripe/CE, 03 de abril de 2017.



Fco. Valdir Silvestre de Oliveira
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CPF 400.7013403-59

RECONHEÇO Verdadeiramente a Letra e Assinatura de:

Jean Pedro Mendes de Lima
Dou fé. Em Teste Jean Pedro Mendes de Lima da verdade
Araripe - CE, 03 de abril de 2017

Jean Pedro Mendes de Lima
- Escrevente Substituto -



CNPJ
05.795.265/0001-47
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Cel. Miguel Arraes, 139
Centro - CEP: 63.170-000
ARARIPE CEARÁ

PROPOSTAS DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro da câmara municipal de Araripina/PE.
Processo licitatório N° 003/2021
Tomada de Preço N° 002/2021



- Razão Social - Rodrigues Assessoria e Serviços LTDA ME, CNPJ: 17.666.021/0001-43
- Endereço - Rua Ananias Custodio Arrais N°317ª, Campos Sales/CE Fone: 88-996445400

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos municipais, gerenciamento de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação em nuvens disponível via web com acesso em tempo real, formato pdf, ocr, docx, xlsx, df e jpge, possibilitando criação de usuários personalizados e credenciados com função de pesquisar, realizar downloads, enviar e acessar documentos por qualquer dispositivo que tenha acesso à internet para atender as necessidades da câmara municipal de Araripina/PE.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	V. Unit. Mensal	V. Total Anual
01	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos municipais, gerenciamento de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação em nuvens disponível via web com acesso em tempo real, em formato pdf, ocr, docx, xlsx, df e jpeg, possibilitando criação de usuários personalizados e credenciados com a função de pesquisar, realizar downloads, enviar e acessar documentos por qualquer dispositivo que tenha acesso a internet.	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 44.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias);

DATA: 18 de junho de 2021

Araripina / PE, 18 de junho de 2021

Antonio Diego Rodrigues Feitosa

CPF: 010.463.663-78

Proprietário

Rua Ananias Custodio Arrais, 317 A, Centro, Campos Sales - Ceará
rodriguesassessoria.contato@gmail.com / (88) 999644-5400



RODRIGUES ASSESSORIA
Digitalização de Documentos e Publicidade



DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Araripina - PE
Tomada de Preço Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 003/2019

A EMPRESA Rodrigues Assessoria e Serviços LTDA -ME, CNPJ-17.666.021/0001-43, Rua Ananias Custodio Arrais, nº317º, BAIRRO:Expansão CEP:63.150-000 CAMPOS SALES -CE.

Declaramos que, examinamos as exigências do referido edital de pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº "B" documentos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520. De 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 13 de junho de 2021 às 09:00hs.

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Araripina - PE
Tomada de Preço Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 003/2019

Declara para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao município de Fronteiras/PI, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Araripina - PE
Tomada de Preço Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 003/2019

Declara, para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao município de Fronteiras/PI sob as penalidades cabíveis que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32. §2º, da lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Araripina - PE
Tomada de Preço Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 003/2019

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que, em cumprimento ao estabelecido na lei Nº. 9.854, DE 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Araripina - PE
Tomada de Preço Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 003/2019

1- TEMPO EXAMINADO E ATENDENDO AS EXIGENCIAS DO REFERIDO EDITAL DO PREGAO, VEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACAO, ANEXADA

Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos conforme art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da mencionada lei, com as alterações da lei complementar nº 147/2014.

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da administração pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

microempresa, pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Campos Sales - CE, 14 de junho de 2021

**ANTONIO
DIEGO
RODRIGUES
FEITOSA:
01046366378**

Assinado digitalmente por:
ANTONIO DIEGO RODRIGUES
FEITOSA:01046366378
ND: CN = ANTONIO DIEGO
RODRIGUES FEITOSA:
01046366378 C = BR O = ICP-
Brasil OU = AC SOLUTI Multipla v5
Data: 2021.06.14 15:15:47 -02'00'

Antonio Diego Rodrigues Feitosa
CPF:010.463.663-78
Proprietário

Antonio Diego Rodrigues Feitosa
Antonio Diego Rodrigues Feitosa
Antonio Diego Rodrigues Feitosa

**ANEXO VI
MODELO 04**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Vereadores

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021, e atendendo aos requisitos do Edital, contratação de serviços a serem prestados na assessoria, organização e realização dos serviços de suporte às atividades de comunicação e imprensa, junto à Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

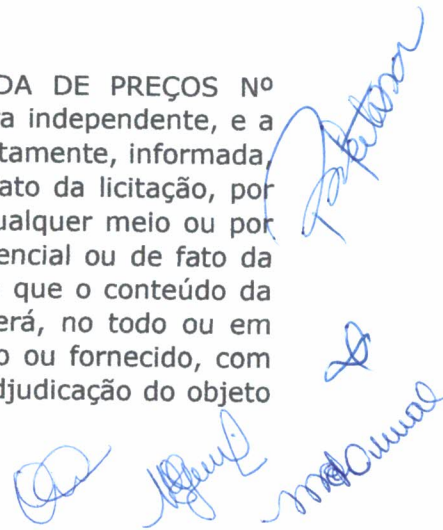
O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de **R\$ (VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de (12 _____) (doze meses)
Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 12 _____ (Doze) dias corridos
contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nossos preços já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital. Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 da Câmara Municipal de Vereadores foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação e ainda que o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Rafael' and other illegible names.

da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Saúde, antes da abertura oficial das propostas e finalmente que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Campos Sales-CE, 18 de junho de 2021

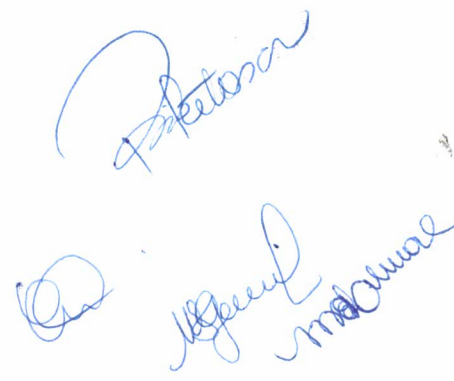


Antonio Diego Rodrigues Feitosa

CPF: 010.463.663-78

Proprietário

OBS: Observar os requisitos exigidos no item 13 do presente edital para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar as planilhas dos anexos II a VII do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS



Insc. Municipal 832	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ISS		CPF/CNPJ 17.666.021/0001-43	Data de Abertura 11/12/2017
Nome/Razão Social 70751 - RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME				
Título do Estabelecimento(Nome Fantasia) RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME				
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Logradouro TRV. ANANIAS CUSTODIO ARRAIS		Número 317	Complemento A	
Bairro/Distrito CENTRO		Município CAMPOS SALES		UF CE
Endereço Eletrônico ERLANIOMARTINS@HOTMAIL.COM			Telefone	
Situação Cadastral ATIVA	Data de emissão do cartão 05/05/2021	Data de validade do cartão	ISS SIM	
Regime de Tributação ME / EPP		Simples Nacional SIM		
Atividade Econômica Principal 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) 1813-0/01, 8219-9/99, 7311-4/00, 4712-1/00, 9001-9/99, 6319-4/00, 4789-0/07, 4530-7/05, 4923-0/02, 5620-1/02, 4924-8/00, 7739-0/03.				

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Francisca Carolina Lima de Silva
Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
CPF: 020.586.873-88



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPOS SALES



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.666.021/0001-43.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

CAMPOS SALES

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 às 14:00:29

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 17.666.021/0001-43 - RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

Período: 01/06/2021 a 18/06/2021

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
91A2.6C85.1A50.00DA	Negativa	06/05/2021 09:43:29	02/11/2021	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia)



Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/)



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Regularização



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.666.021/0001-43

Razão social: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041602570510193123
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032804243671468410
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030902543781882960
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021803064969234527
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013004222562265591
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011104030192238672
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122305174786892924
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120403384070089404
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111503163492979778
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102704433858113958
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100804150661574362
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091904221819721752
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083104195983140742
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081204504367742422
04/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072404363572736014
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070504063022687508
18/03/2020	18/03/2020 a 15/07/2020	2020031804583387193435
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022804113127192000
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020903435268450440
21/01/2020	21/01/2020 a 19/02/2020	2020012102493986398631
02/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	2020010202124340988709
13/12/2019	13/12/2019 a 11/01/2020	2019121305343927792962
23/11/2019	23/11/2019 a 22/12/2019	2019112304400074693403
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	2019110309000464377782
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	2019101506174789317381
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092306295762379508
04/09/2019	04/09/2019 a 03/10/2019	2019090403270735162150
15/08/2019	15/08/2019 a 13/09/2019	2019081505010511765054
27/07/2019	27/07/2019 a 25/08/2019	2019072703464947711913
08/07/2019	08/07/2019 a 06/08/2019	2019070803252698623686
10/06/2019	10/06/2019 a 10/07/2019	2019061004222855070758

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO**Número da Certidão
202105203790

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
17666021000143

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202105203790	17666021000143	21/05/2021	09:12:52

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS

ERLANIO

Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43

NIRE: 23201553511 - Data: 25/02/2013

Fortes Contábil 6.170.0

Estabelecimentos: 0001 - RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	295.541,25
010.01.03	Vendas de Serviços	295.541,25
(-) 030	Receita Líquida	295.541,25
(-) 060	Lucro Bruto	295.541,25
(-) 070	Despesas Operacionais	295.541,25
070.01	Despesas Administrativas	105.454,45
070.04	Resultado Financeiro	29,22
070.04.02	Despesas Financeiras	105.425,23
(-) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	105.425,23
(-) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	190.066,80
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	190.066,80

ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA
CPF: 010.463.663-78

ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
CPF: 782.292.513-04
CRC-CE: 015824-0
TECNICO EM CONTABILIDADE

Campos Sales-CE, 5 de Fevereiro de 2021

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5532691 em 11/02/2021 da Empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 17666021000143 e protocolo 210207965 - 08/02/2021. Autenticação: C7BA678734479F86FC9CFB8FB654A27448AD153A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.796-5 e o código de segurança X2Af. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.796-5	CEE2100034299	08/02/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
010.463.663-78	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA	
782.292.513-04	ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS	



Balanco Patrimonial

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
NIRE: 23201553511 - Data: 25/02/2013

Pág.: 1 de 2

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170 0

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	383.355,12 D
1.01.01	Disponibilidades	321.690,12 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	321.690,12 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	276.696,14 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	276.696,14 D
1.01.01.02	Bancos	276.696,14 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	44.993,98 D
1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE	44.993,98 D
1.07	Ativo não Circulante	44.993,98 D
1.07.04	Imobilizado	61.665,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	61.665,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	61.665,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	61.665,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	42.435,00 D
2	*** Passivo ***	19.230,00 D
2.01	Passivo Circulante	383.355,12 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	7.211,59 D
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.211,59 D
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.806,16 D
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.806,16 D
2.01.01.17	Outras Contas	6.806,16 D
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	405,43 D
2.01.01.17.01.0002	Telefone a Pagar	405,43 D
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	34,99 D
2.07	Patrimônio Líquido	370,44 D
2.07.01	Capital Realizado	390.566,71 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior	40.000,00 C
2.07.01.01.02.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	40.000,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	350.566,71 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	350.566,71 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saído a Disposição da Assembleia	350.566,71 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 383.355,12 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA
CPF: 010.463.663-78

ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
CPF: 792.292.513-04
CRC-CE: 018824-0
TECNICO EM CONTABILIDADE

Campos Sales-CE, 5 de Fevereiro de 2021

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5532691 em 11/02/2021 da Empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17666021000143 e protocolo 210207965 - 08/02/2021. Autenticação: C7BA678734479F86FC9CFB8FB654A27448AD153A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.796-5 e o código de segurança X2A1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.796-5	CEE2100034299	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.463.663-78	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA
782.292.513-04	ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, de CNPJ 17.666.021/0001-43 e protocolado sob o número 21/020.796-5 em 08/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5532691, em 11/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.463.663-78	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.463.663-78	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA
782.292.513-04	ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.463.663-78	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA
782.292.513-04	ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS

Fortaleza, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Josefina Amélia Pinheiro De Melo, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2021, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/020.796-5.



Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial					
RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320155351-1	CNPJ:	17.666.021/0001-43	NIRE Anterior:	2320155351-1
Nome Anterior:					
RODRIGUES ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - ME					
Município:	CAMPOS SALES			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			25/02/2013		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	24
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	09/02/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
010.463.663-78	antonio diego rodrigues feitaosa	Administrador	
2 292 513-04	ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS	Contador	CRC-CE 0188240



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.866.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170 0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2020	1 01.01.01	01.0001 - Caixa SALDO EM 31/12/2019	0001	001	1	108.521,33	
01/01/2020	2 07.01.01	02.0003 - Balanço de Abertura SALDO EM 31/12/2019	0001	001	1		108.521,33
01/01/2020	1 01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE SALDO EM 31/12/2019	0001	001	2	42.465,67	
01/01/2020	2 07.01.01	02.0003 - Balanço de Abertura SALDO EM 31/12/2019	0001	001	2		42.465,67
01/01/2020	1 07.04.01	01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais SALDO EM 31/12/2019	0001	001	3	42.435,00	
01/01/2020	2 07.01.01	02.0003 - Balanço de Abertura SALDO EM 31/12/2019	0001	001	3		42.435,00
01/01/2020	1 07.04.01	01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais SALDO EM 31/12/2019	0001	001	4	19.230,00	
01/01/2020	2 07.01.01	02.0003 - Balanço de Abertura SALDO EM 31/12/2019	0001	001	4		19.230,00
01/01/2020	2 07.01.01	02.0003 - Balanço de Abertura SALDO EM 31/12/2019	0001	001	5	40.000,00	
01/01/2020	2 07.01.01	02.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior SALDO EM 31/12/2019	0001	001	5		40.000,00
01/01/2020	2 07.01.01	02.0003 - Balanço de Abertura SALDO EM 31/12/2019	0001	001	6	160.479,91	
01/01/2020	2 07.07.01	01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa SALDO EM 31/12/2019	0001	001	6		160.479,91
01/01/2020	1 01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	347	1.257,97	
01/01/2020	1 01.01.01	01.0001 - Caixa TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	347		1.257,97
01/01/2020	2 07.01.01	02.0003 - Balanço de Abertura SALDO EM 31/12/2019	0001	001	360	12.172,09	
01/01/2020	2 01.01.03	03.0010 - Simples a Recolher SALDO EM 31/12/2019	0001	001	360		12.172,09
Totais do dia 01:						426.561,97	426.561,97
02/01/2020	1 01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE Rec juros ref BANCARIO	0001	001	7	55,43	
02/01/2020	1 01.01.01	01.0001 - Caixa Rec juros ref BANCARIO	0001	001	7		55,43
02/01/2020	1 01.01.01	01.0001 - Caixa SAQUE	0001	001	8	2.000,00	
02/01/2020	1 01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	8		2.000,00
02/01/2020	3 01.01.09	01.0010 - DESPESAS BANCARIA Vr.despesa bancária ref. TARIFA	0001	001	58	47,47	
02/01/2020	1 01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE Vr despesa bancária ref. TARIFA	0001	001	58		47,47
Totais do dia 02:						2.102,90	2.102,90
03/01/2020	1 01.01.01	01.0001 - Caixa SAQUE	0001	001	9	3.940,00	
03/01/2020	1 01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	9		3.940,00
Totais do dia 03:						3.940,00	3.940,00
06/01/2020	1 01.01.01	01.0001 - Caixa SAQUE	0001	001	60	1.709,38	
06/01/2020	1 01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	60		1.709,38
Totais do dia 06:						1.709,38	1.709,38
07/01/2020	1 01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020 761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.686.021/0001-43
Período 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		retorno de compra	0001	001	61	78,99	
07/01/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	retorno de compra	0001	001	61		78,99
07/01/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	SAQUE	0001	001	62	3.202,50	
07/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	SAQUE	0001	001	62		3.202,50
Totais do dia 07:						3.281,49	3.281,49
08/01/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	SAQUE	0001	001	63	78,99	
08/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	SAQUE	0001	001	63		78,99
Totais do dia 08:						78,99	78,99
10/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	64	16.130,00	
10/01/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	64		16.130,00
10/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	65	6.950,00	
10/01/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	65		6.950,00
Totais do dia 10:						23.080,00	23.080,00
13/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	66	2.150,00	
13/01/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	66		2.150,00
Totais do dia 13:						2.150,00	2.150,00
15/01/2020	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIA	DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	67	1.981,51	
15/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	67		1.981,51
Totais do dia 15:						1.981,51	1.981,51
21/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	SAQUE	0001	001	69	237,00	
21/01/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	SAQUE	0001	001	69		237,00
Totais do dia 21:						237,00	237,00
22/01/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg simples nacional	0001	001	70	3.769,52	
22/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	Pg simples nacional	0001	001	70		3.769,52
Totais do dia 22:						3.769,52	3.769,52
28/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	SAQUE	0001	001	71	477,00	
28/01/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	SAQUE	0001	001	71		477,00
Totais do dia 28:						477,00	477,00
30/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	Rec.receita de serviços nfs 235	0001	001	74	3.400,00	
30/01/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec receita de serviços nfs 235	0001	001	74		3.400,00
30/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	Rec receita de serviços nfs 238	0001	001	75	3.400,00	
30/01/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec receita de serviços nfs 238	0001	001	75		3.400,00
30/01/2020	1.01.01.02.01.0003 - BANCO DO NORDESTE	Rec.receita de serviços nfs 237	0001	001	76	1.200,00	

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170,0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/01/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nfs 237	0001	001	76		1.200,00
30/01/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec.receita de serviços nfs 236	0001	001	77	4.500,00	
30/01/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nfs 236	0001	001	77		4.500,00
30/01/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.receita de serviços nfs 239	0001	001	78	3.400,00	
30/01/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nfs 239	0001	001	78		3.400,00
Totais do dia 30:						16.900,00	15.900,00
31/01/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	79	4.000,00	
31/01/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	79		4.000,00
Totais do dia 31:						4.000,00	4.000,00
Totais do mês de Janeiro:						489.269,76	489.269,76
03/02/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	81	3.549,17	
03/02/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	81		3.549,17
Totais do dia 03:						3.549,17	3.549,17
05/02/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	82	280,00	
05/02/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	82		280,00
05/02/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	83	700,73	
05/02/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	83		700,73
05/02/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	84	1.255,30	
05/02/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	84		1.255,30
Totais do dia 05:						2.236,03	2.236,03
19/02/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	85	1.767,10	
19/02/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	85		1.767,10
Totais do dia 19:						1.767,10	1.767,10
21/02/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	86	1.900,00	
21/02/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	86		1.900,00
Totais do dia 21:						1.900,00	1.900,00
26/02/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	87	1.043,49	
26/02/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	87		1.043,49
26/02/2020	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Pg simples nacional	0001	001	88	1.168,16	
26/02/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Pg simples nacional	0001	001	88		1.168,16
Totais do dia 26:						2.211,65	2.211,65
28/02/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec.receita de serviços nfs 241	0001	001	89	4.500,00	
28/02/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

terça-feira, 5 de fevereiro de 2021

14:18:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020-761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures and stamps]



Livro Diário Nº. 1

Pág.: 5 de 24

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contabil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec receita de serviços nfs 241	0001	001	89		4.500,00
28/02/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 240	0001	001	90	3.400,00	
28/02/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 240	0001	001	90		3.400,00
28/02/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 243	0001	001	91	3.400,00	
29/02/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 243	0001	001	91		3.400,00
28/02/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 242	0001	001	92	1.200,00	
28/02/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 242	0001	001	92		1.200,00
28/02/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec receita de serviços nfs 244	0001	001	93	3.400,00	
28/02/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 244	0001	001	93		3.400,00
Totais do dia 28:						15.900,00	15.900,00
Totais do mês de Fevereiro:						27.563,95	27.563,95
02/03/2020	3.01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA					
		PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	95	35,00	
02/03/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	95		35,00
Totais do dia 02:						35,00	35,00
05/03/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	96	2.000,00	
05/03/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	96		2.000,00
Totais do dia 05:						2.000,00	2.000,00
09/03/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		SAQUE	0001	001	97	359,40	
09/03/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		SAQUE	0001	001	97		359,40
Totais do dia 09:						359,40	359,40
18/03/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 245	0001	001	98	3.400,00	
18/03/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 245	0001	001	98		3.400,00
18/03/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 248	0001	001	99	3.400,00	
18/03/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 248	0001	001	99		3.400,00
18/03/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 247	0001	001	100	1.200,00	
18/03/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 247	0001	001	100		1.200,00
18/03/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 246	0001	001	101	4.500,00	
18/03/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 246	0001	001	101		4.500,00
18/03/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec receita de serviços nfs 249	0001	001	102	3.400,00	
18/03/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 249	0001	001	102		3.400,00
18/03/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec receita de serviços nfs 250	0001	001	103	3.550,00	
18/03/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020 761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Pag 6 de 24

Licenciado para ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 17.666 021/0001-43
Período 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170 0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nfs 250	0001	001	103		3.550,00
					Totais do dia 18:	19.450,00	19.450,00
26/03/2020	2.01.01.03	03.0010 - Simples a Recolher					
		Pg simples nacional	0001	001	352	1.180,72	
26/03/2020	1.01.01.01	01.0001 - Caixa					
		Pg simples nacional	0001	001	352		1.180,72
					Totais do dia 26:	1.180,72	1.180,72
30/03/2020	3.01.01.09	01.0010 - DESPESAS BANCARIA					
		PAG NO CARTAO VISA BNB	0001	001	104	175,33	
30/03/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		PAG NO CARTAO VISA BNB	0001	001	104		175,33
					Totais do dia 30:	175,33	175,33
					Totais do mês de Março:	23.200,45	23.200,45
01/04/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 253	0001	001	105	3.400,00	
01/04/2020	3.01.01.01	01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 253	0001	001	105		3.400,00
01/04/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 251	0001	001	106	4.500,00	
01/04/2020	3.01.01.01	01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 251	0001	001	106		4.500,00
01/04/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 252	0001	001	107	1.200,00	
01/04/2020	3.01.01.01	01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 252	0001	001	107		1.200,00
01/04/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 254	0001	001	108	3.400,00	
01/04/2020	3.01.01.01	01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 254	0001	001	108		3.400,00
01/04/2020	1.01.01.01	01.0001 - Caixa					
		SAQUE	0001	001	109	2.000,00	
01/04/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		SAQUE	0001	001	109		2.000,00
01/04/2020	3.01.01.09	01.0010 - DESPESAS BANCARIA					
		PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	110	46,98	
01/04/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	110		46,98
01/04/2020	3.01.01.09	01.0010 - DESPESAS BANCARIA					
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	111	1.761,70	
01/04/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	111		1.761,70
01/04/2020	1.01.01.01	01.0001 - Caixa					
		SAQUE	0001	001	112	2.000,00	
01/04/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		SAQUE	0001	001	112		2.000,00
					Totais do dia 01:	18.308,68	18.308,68
16/04/2020	3.01.01.09	01.0005 - Outras Despesas Financeiras					
		pagamento titulo ao servico	0001	001	113	4.443,26	
16/04/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		pagamento titulo ao servico	0001	001	113		4.443,26
16/04/2020	3.01.01.09	01.0010 - DESPESAS BANCARIA					
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	114	66,07	
16/04/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	114		66,07
					Totais do dia 16:	4.509,33	4.509,33
20/04/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		deposito cheque	0001	001	115	6.950,00	

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020 761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/04/2020	1 01 01 01 01 0001	- Caixa deposito cheque	0001	001	115		6.950,00
Totais do dia 20:						6.950,00	6.950,00
27/04/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA PAG NO CARTAO VISA BNB	0001	001	116	234,90	
27/04/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE PAG NO CARTAO VISA BNB	0001	001	116		234,90
27/04/2020	1 01 01 01 01 0001	- Caixa SAQUE	0001	001	117	9.270,00	
27/04/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	117		9.270,00
27/04/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs	0001	001	118	4.500,00	
27/04/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs	0001	001	118		4.500,00
27/04/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 255	0001	001	119	3.400,00	
27/04/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 255	0001	001	119		3.400,00
27/04/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 259	0001	001	120	3.400,00	
27/04/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 259	0001	001	120		3.400,00
Totais do dia 27:						20.804,90	20.804,90
30/04/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 258	0001	001	121	1.200,00	
30/04/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 258	0001	001	121		1.200,00
30/04/2020	1 01 01 01 01 0001	- Caixa Rec receita de serviços nfs 256	0001	001	122	3.550,00	
30/04/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 256	0001	001	122		3.550,00
30/04/2020	1 01 01 01 01 0001	- Caixa Rec receita de serviços nfs 260	0001	001	123	3.400,00	
30/04/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 260	0001	001	123		3.400,00
Totais do dia 30:						8.150,00	8.150,00
Totais do mês de Abril:						58.722,91	58.722,91
04/05/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE deposito	0001	001	126	20.247,60	
04/05/2020	1 01 01 01 01 0001	- Caixa deposito	0001	001	126		20.247,60
04/05/2020	1 01 01 01 01 0001	- Caixa SAQUE	0001	001	127	20.247,60	
04/05/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	127		20.247,60
04/05/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	128	17,50	
04/05/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	128		17,50
Totais do dia 04:						40.512,70	40.512,70
06/05/2020	1 01 01 01 01 0001	- Caixa SAQUE	0001	001	129	20.247,59	
06/05/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	129		20.247,59
06/05/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	130	4.443,26	

terça-feira 9 de fevereiro de 2021

14 19 35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/05/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento título	0001	001	130		4.443,26
Totais do dia 06:						24.690,85	24.690,85
19/05/2020	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Pg simples nacional	0001	001	353	1.426,78	
19/05/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE Pg simples nacional	0001	001	353		1.426,78
Totais do dia 19:						1.426,78	1.426,78
Totais do mês de Maio:						66.630,33	66.630,33
01/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa SAQUE	0001	001	131	2.000,00	
01/06/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	131		2.000,00
Totais do dia 01:						2.000,00	2.000,00
02/06/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 265	0001	001	132	3.400,00	
02/06/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nfs 265	0001	001	132		3.400,00
02/06/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 266	0001	001	133	3.400,00	
02/06/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 266	0001	001	133		3.400,00
02/06/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE Rec.receita de serviços nfs 264	0001	001	134	1.200,00	
02/06/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 264	0001	001	134		1.200,00
02/06/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 263	0001	001	135	4.500,00	
02/06/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 263	0001	001	135		4.500,00
Totais do dia 02:						12.500,00	12.500,00
04/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa SAQUE	0001	001	136	5.000,00	
04/06/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	136		5.000,00
Totais do dia 04:						5.000,00	5.000,00
06/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa SAQUE	0001	001	137	1.500,00	
06/06/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	137		1.500,00
Totais do dia 06:						1.500,00	1.500,00
15/06/2020	3.01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento título	0001	001	138	4.535,47	
15/06/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento título	0001	001	138		4.535,47
Totais do dia 15:						4.535,47	4.535,47
16/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa SAQUE	0001	001	139	300,00	
16/06/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	139		300,00
Totais do dia 16:						300,00	300,00
17/06/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	140	4.442,00	
17/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	140		4.442,00
Totais do dia 17:						4.442,00	4.442,00
19/06/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contabil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/06/2020	3.01.01.01	Rec.receita de serviços nfs 268	0001	001	141	3.400,00	
		01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 268	0001	001	141		3.400,00
19/06/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 267	0001	001	142	3.550,00	
19/06/2020	3.01.01.01	01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 267	0001	001	142		3.550,00
19/06/2020	3.01.01.09	01.0010 - DESPESAS BANCARIA					
		pagamento titulo	0001	001	143	606,80	
19/06/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		pagamento titulo	0001	001	143		606,80
Totais do dia 19:						7.556,80	7.556,80
25/06/2020	2.01.01.03	03.0010 - Simples a Recolher					
		Pg simples nacional	0001	001	144	1.490,40	
25/06/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		Pg simples nacional	0001	001	144		1.490,40
Totais do dia 25:						1.490,40	1.490,40
30/06/2020	1.01.01.01	01.0001 - Caixa					
		SAQUE	0001	001	145	10.000,00	
30/06/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		SAQUE	0001	001	145		10.000,00
Totais do dia 30:						10.000,00	10.000,00
Totais do mês de Junho:						49.324,67	49.324,67
01/07/2020	1.01.01.01	01.0001 - Caixa					
		SAQUE	0001	001	146	5.000,00	
01/07/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		SAQUE	0001	001	146		5.000,00
Totais do dia 01:						5.000,00	5.000,00
02/07/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 269	0001	001	147	4.500,00	
02/07/2020	3.01.01.01	01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 269	0001	001	147		4.500,00
02/07/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 271	0001	001	148	3.400,00	
02/07/2020	3.01.01.01	01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 271	0001	001	148		3.400,00
02/07/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 272	0001	001	149	3.400,00	
02/07/2020	3.01.01.01	01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 272	0001	001	149		3.400,00
02/07/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 270	0001	001	150	1.200,00	
02/07/2020	3.01.01.01	01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 270	0001	001	150		1.200,00
Totais do dia 02:						12.500,00	12.500,00
06/07/2020	1.01.01.01	01.0001 - Caixa					
		SAQUE	0001	001	151	1.350,00	
06/07/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		SAQUE	0001	001	151		1.350,00
Totais do dia 06:						1.350,00	1.350,00
09/07/2020	3.01.01.09	01.0010 - DESPESAS BANCARIA					
		pagamento titulo	0001	001	152	577,90	
09/07/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					
		pagamento titulo	0001	001	152		577,90
09/07/2020	3.01.01.09	01.0010 - DESPESAS BANCARIA					
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	153	1.170,00	
09/07/2020	1.01.01.02	01.0003 - BANCO DO NORDESTE					

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14.10.35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020 761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Pág: 10 de 24

Licenciado para ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 17.666.021/0001-43
Período 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESpesas COMPRA CARTAO	0001	001	153		1.170,00
					Totais do dia 09:	1.747,90	1.747,90
10/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa SAQUE	0001	001	154	3.200,00	
10/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	154		3.200,00
					Totais do dia 10:	3.200,00	3.200,00
13/07/2020	3.01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	155	595,23	
13/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	155		595,23
13/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa SAQUE	0001	001	156	1.000,00	
13/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	156		1.000,00
13/07/2020	3.01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	157	140,00	
13/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	157		140,00
					Totais do dia 13:	1.735,23	1.735,23
14/07/2020	3.01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA PAG NO CARTAO VISA BNB	0001	001	158	334,50	
14/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE PAG NO CARTAO VISA BNB	0001	001	158		334,50
					Totais do dia 14:	334,50	334,50
17/07/2020	3.01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	159	1.011,31	
17/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	159		1.011,31
					Totais do dia 17:	1.011,31	1.011,31
20/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE Rec.receita de serviços nfs 274	0001	001	160	3.400,00	
20/07/2020	3.01.01.01.01.0008	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 274	0001	001	160		3.400,00
20/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 273	0001	001	161	3.550,00	
20/07/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nfs 273	0001	001	161		3.550,00
20/07/2020	3.01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	162	595,62	
20/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	162		595,62
20/07/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar Pg consumo de energia	0001	001	163	29,20	
20/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE Pg.consumo de energia	0001	001	163		29,20
					Totais do dia 20:	7.574,82	7.574,82
23/07/2020	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Pg simples nacional	0001	001	164	2.273,84	
23/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE Pg simples nacional	0001	001	164		2.273,84
					Totais do dia 23:	2.273,84	2.273,84
27/07/2020	3.01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	165	722,76	
27/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	165		722,76
27/07/2020	3.01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA					

Terça-feira, 5 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Pág.: 11 de 24

Licenciado para ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil B 170 0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		pagamento titulo	0001	001	166	1.723,46	
27/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		pagamento titulo	0001	001	166		1.723,46
					Totais do dia 27:	2.446,22	2.446,22
31/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 276	0001	001	167	1.200,00	
31/07/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 276	0001	001	167		1.200,00
31/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 277	0001	001	168	3.400,00	
31/07/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 277	0001	001	168		3.400,00
31/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 275	0001	001	169	4.500,00	
31/07/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 275	0001	001	169		4.500,00
31/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 278	0001	001	170	3.400,00	
31/07/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 278	0001	001	170		3.400,00
31/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		SAQUE	0001	001	171	5.500,00	
31/07/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		SAQUE	0001	001	171		5.500,00
					Totais do dia 31:	18.000,00	18.000,00
					Totais do mês de Julho:	57.173,82	57.173,82
04/08/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		Rec receita de serviços nfs 280	0001	001	288	17.140,00	
04/08/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec receita de serviços nfs 280	0001	001	288		17.140,00
04/08/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		SAQUE	0001	001	289	18.000,00	
04/08/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		SAQUE	0001	001	289		18.000,00
					Totais do dia 04:	35.140,00	35.140,00
07/08/2020	3.01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA					
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	286	1.470,54	
07/08/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	286		1.470,54
07/08/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		SAQUE	0001	001	287	5.000,00	
07/08/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		SAQUE	0001	001	287		5.000,00
					Totais do dia 07:	6.470,54	6.470,54
10/08/2020	3.01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA					
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	284	206,89	
10/08/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	284		206,89
10/08/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		SAQUE	0001	001	285	2.000,00	
10/08/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		SAQUE	0001	001	285		2.000,00
					Totais do dia 10:	2.206,89	2.206,89
19/08/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	282	5.800,00	
19/08/2020	1.01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE					
		TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	282		5.800,00

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Pág.: 12 de 24

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ. 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/08/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	283	418,30	
19/08/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	283		418,30
Totais do dia 19:						6.218,30	6.218,30
20/08/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	276	1.595,62	
20/08/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	276		1.595,62
20/08/2020	1 01 01 01 01 0001	- Caixa SAQUE	0001	001	279	2.000,00	
20/08/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	279		2.000,00
20/08/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 282	0001	001	280	3.400,00	
20/08/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 282	0001	001	280		3.400,00
20/08/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 281	0001	001	281	3.550,00	
20/08/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 281	0001	001	281		3.550,00
Totais do dia 20:						10.545,62	10.545,62
26/08/2020	2 01 01 03 03 0010	- Simples a Recolher Pg simples nacional	0001	001	354	1.540,18	
26/08/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Pg simples nacional	0001	001	354		1.540,18
Totais do dia 26:						1.540,18	1.540,18
31/08/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 283, 284, 285 e 286	0001	001	276	12.500,00	
31/08/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 283, 284, 285 e 286	0001	001	276		12.500,00
31/08/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	277	8.821,05	
31/08/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	277		8.821,05
Totais do dia 31:						21.321,05	21.321,05
Totais do mês de Agosto:						83.442,58	83.442,58
02/09/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	273	445,86	
02/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	273		445,86
02/09/2020	2 01 01 17 01 0002	- Telefone a Pagar Pg consumo telefone	0001	001	274	34,99	
02/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Pg consumo telefone	0001	001	274		34,99
02/09/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	275	149,31	
02/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	275		149,31
Totais do dia 02:						630,16	630,16
04/09/2020	1 01 01 01 01 0001	- Caixa SAQUE	0001	001	271	1.500,00	
04/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	271		1.500,00
04/09/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA					

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6 170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/09/2020	1 01 01 02 01 0003	DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	272	148,89	
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	272		148,89
					Totais do dia 04:	1.648,89	1.648,89
15/09/2020	1 01 01 01 01 0001	- Caixa SAQUE	0001	001	268	3.000,00	
15/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	268		3.000,00
15/09/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	269	19.001,20	
15/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	269		19.001,20
15/09/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	270	1.103,00	
15/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	270		1.103,00
					Totais do dia 15:	23.104,20	23.104,20
18/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 287	0001	001	266	3.550,00	
18/09/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 287	0001	001	266		3.550,00
18/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 288	0001	001	267	3.400,00	
18/09/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 288	0001	001	267		3.400,00
					Totais do dia 18:	6.950,00	6.950,00
24/09/2020	2 01 01 03 03 0010	- Simples a Recolher Pg simples nacional	0001	001	355	1.452,49	
24/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Pg simples nacional	0001	001	355		1.452,49
					Totais do dia 24:	1.452,49	1.452,49
30/09/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	258	8.595,00	
30/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	258		8.595,00
30/09/2020	3 01 01 09 01 0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	259	2.226,25	
30/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	259		2.226,25
30/09/2020	1 01 01 01 01 0001	- Caixa SAQUE	0001	001	260	700,00	
30/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	260		700,00
30/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 292	0001	001	262	3.400,00	
30/09/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 292	0001	001	262		3.400,00
30/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 290	0001	001	263	1.200,00	
30/09/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 290	0001	001	263		1.200,00
30/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 291	0001	001	264	3.400,00	
30/09/2020	3 01 01 01 01 0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 291	0001	001	264		3.400,00
30/09/2020	1 01 01 02 01 0003	- BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 289	0001	001	265	4.500,00	

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Pág.: 14 de 24

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 17.666.021/0001-43
Período 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170 0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2020	3 01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 289	0001	001	265		4.500,00
Totais do dia 30:						24.021,25	24.021,25
Totais do mês de Setembro:						57.806,99	57.806,99
01/10/2020	3 01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	256	17,50	
01/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	256		17,50
01/10/2020	3 01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	257	440,90	
01/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	257		440,90
Totais do dia 01:						458,40	458,40
02/10/2020	1 01.01.01.01.0001	- Caixa SAQUE	0001	001	253	300,00	
02/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	253		300,00
02/10/2020	3 01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA PAG NO CARTAO VISA BNB	0001	001	254	150,00	
02/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE PAG NO CARTAO VISA BNB	0001	001	254		150,00
02/10/2020	3 01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	255	90,00	
02/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	255		90,00
Totais do dia 02:						540,00	540,00
13/10/2020	3 01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	247	603,73	
13/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	247		603,73
13/10/2020	3 01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	248	88,87	
13/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	248		88,87
13/10/2020	3 01.01.07.01.0049	- Água Pg CAGECE consumo mes out/20	0001	001	249	29,22	
13/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE Pg CAGECE consumo mes out/20	0001	001	249		29,22
13/10/2020	2 01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Pg simples nacional	0001	001	250	1.526,85	
13/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE Pg simples nacional	0001	001	250		1.526,85
13/10/2020	3 01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	251	306,00	
13/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	251		306,00
13/10/2020	1 01.01.01.01.0001	- Caixa SAQUE	0001	001	252	6.000,00	
13/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	252		6.000,00
Totais do dia 13:						8.754,47	8.754,47
16/10/2020	3 01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	245	5.772,86	
16/10/2020	1 01.01.02.01.0003	- BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	245		5.772,86
Totais do dia 16:						5.772,86	5.772,86
19/10/2020	3 01.01.09.01.0010	- DESPESAS BANCARIA					

terça-feira, 5 de fevereiro de 2021 14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/10/2020	1 01 01 02 01 0003	pagamento titulo BANCO DO NORDESTE	0001	001	246	1.057,21	
		pagamento titulo	0001	001	246		1.057,21
					Totais do dia 19:	1.057,21	1.057,21
20/10/2020	3 01 01 09 01 0010	DESPESAS BANCARIA					
		pagamento titulo	0001	001	242	40,00	
20/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		pagamento titulo	0001	001	242		40,00
20/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 294	0001	001	243	3.550,00	
20/10/2020	3 01 01 01 01 0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 294	0001	001	243		3.550,00
20/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 293	0001	001	244	3.400,00	
20/10/2020	3 01 01 01 01 0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 293	0001	001	244		3.400,00
					Totais do dia 20:	6.990,00	6.990,00
22/10/2020	2 01 01 03 03 0010	Simplex a Recolher					
		Pg simples nacional	0001	001	356	1.571,06	
22/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		Pg simples nacional	0001	001	356		1.571,06
					Totais do dia 22:	1.571,06	1.571,06
30/10/2020	2 01 01 17 01 0003	Energia a Pagar					
		Pg consumo de energia	0001	001	232	188,04	
30/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		Pg consumo de energia	0001	001	232		188,04
30/10/2020	1 01 01 01 01 0001	Caixa					
		SAQUE	0001	001	233	200,00	
30/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		SAQUE	0001	001	233		200,00
30/10/2020	3 01 01 09 01 0010	DESPESAS BANCARIA					
		PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	234	2,50	
30/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	234		2,50
30/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 295	0001	001	235	4.500,00	
30/10/2020	3 01 01 01 01 0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 295	0001	001	235		4.500,00
30/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 297	0001	001	236	3.400,00	
30/10/2020	3 01 01 01 01 0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 297	0001	001	236		3.400,00
30/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 298	0001	001	237	3.400,00	
30/10/2020	3 01 01 01 01 0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 298	0001	001	237		3.400,00
30/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		Rec.receita de serviços nfs 296	0001	001	238	1.200,00	
30/10/2020	3 01 01 01 01 0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nfs 296	0001	001	238		1.200,00
30/10/2020	3 01 01 09 01 0010	DESPESAS BANCARIA					
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	239	1.449,50	
30/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					
		DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	239		1.449,50
30/10/2020	3 01 01 09 01 0010	DESPESAS BANCARIA					
		fed	0001	001	240	300,00	
30/10/2020	1 01 01 02 01 0003	BANCO DO NORDESTE					

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 1

Pág.: 16 de 24

Licenciado para ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		ted	0001	001	240		300,00
					Totais do dia 30:	14.640,04	14.640,04
					Totais do mês de Outubro:	39.784,04	39.784,04
03/11/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	290	50,00	
03/11/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	290		50,00
03/11/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	291	35,54	
03/11/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	291		35,54
					Totais do dia 03:	85,54	85,54
06/11/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA TRANSFERECIA BANCARIA	0001	001	292	1.400,00	
06/11/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE TRANSFERECIA BANCARIA	0001	001	292		1.400,00
06/11/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	293	80,00	
06/11/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	293		80,00
06/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	294	3.000,00	
06/11/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	294		3.000,00
					Totais do dia 06:	4.480,00	4.480,00
12/11/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	295	183,00	
12/11/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	295		183,00
12/11/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec.receita de serviços nfs 304	0001	001	296	3.550,00	
12/11/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nfs 304	0001	001	296		3.550,00
					Totais do dia 12:	3.733,00	3.733,00
20/11/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec.receita de serviços nfs 302	0001	001	297	3.400,00	
20/11/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nfs 302	0001	001	297		3.400,00
					Totais do dia 20:	3.400,00	3.400,00
24/11/2020	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher Pg simples nacional	0001	001	357	1.578,45	
24/11/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Pg simples nacional	0001	001	357		1.578,45
					Totais do dia 24:	1.578,45	1.578,45
26/11/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	303	234,47	
26/11/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	303		234,47
26/11/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec.receita de serviços nfs 307	0001	001	304	1.078,25	
26/11/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nfs 307	0001	001	304		1.078,25
					Totais do dia 26:	1.312,72	1.312,72
					Totais do mês de Novembro:	14.589,71	14.589,71
01/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.receita de serviços nfs 300	0001	001	305	4.500,00	
01/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 1

Pág. 17 de 24

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.066.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6 170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Rec.receita de serviços nfs 300 - Caixa	0001	001	305		4.500,00
01/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Rec.receita de serviços nfs 301 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	306	1.200,00	
01/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Rec.receita de serviços nfs 301 - Caixa	0001	001	306		1.200,00
01/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Rec.receita de serviços nfs 303 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	307	3.400,00	
01/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Rec.receita de serviços nfs 303 - Caixa	0001	001	307		3.400,00
01/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Rec.receita de serviços nfs 305 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	308	3.400,00	
01/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Rec.receita de serviços nfs 305 - Caixa	0001	001	308		3.400,00
01/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Rec.receita de serviços nfs 306 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	309	14.150,00	
01/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Rec.receita de serviços nfs 306 - Caixa	0001	001	309		14.150,00
01/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPEAS BANCARIA PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	310	35,00	
01/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	310		35,00
01/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPEAS BANCARIA TRANSFERECIA BANCARIA	0001	001	311	1.500,00	
01/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE TRANSFERECIA BANCARIA	0001	001	311		1.500,00
01/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	312	3.000,00	
01/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	312		3.000,00
Totais do dia 01:						31.185,00	31.185,00
03/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPEAS BANCARIA DESPEAS COMPRA CARTAO	0001	001	314	144,00	
03/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE DESPEAS COMPRA CARTAO	0001	001	314		144,00
03/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	315	700,00	
03/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	315		700,00
Totais do dia 03:						844,00	844,00
07/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPEAS BANCARIA DESPEAS COMPRA CARTAO	0001	001	317	212,50	
07/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE DESPEAS COMPRA CARTAO	0001	001	317		212,50
Totais do dia 07:						212,50	212,50
08/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	318	3.350,00	
08/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	318		3.350,00
08/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPEAS BANCARIA pag via pix	0001	001	319	1.200,00	
08/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE pag via pix	0001	001	319		1.200,00
08/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	321	2.850,00	
08/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	321		2.850,00
Totais do dia 08:						7.400,00	7.400,00

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14 19 35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020 761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Pág. 18 de 24

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170.0

Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	322	3.000,00	
09/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	322		3.000,00
09/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	323	7.000,00	
09/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	323		7.000,00
Totais do dia 09:						10.000,00	10.000,00
10/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	324	4.698,16	
10/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	324		4.698,16
Totais do dia 10:						4.698,16	4.698,16
14/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec.receita de serviços nfs 308	0001	001	325	31.323,00	
14/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nfs 308	0001	001	325		31.323,00
14/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	326	650,00	
14/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	326		650,00
14/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	327	100,00	
14/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	327		100,00
Totais do dia 14:						32.073,00	32.073,00
15/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	328	124,20	
15/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	328		124,20
15/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	329	3.000,00	
15/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	329		3.000,00
Totais do dia 15:						3.124,20	3.124,20
17/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	330	2,50	
17/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE PAG TARIFA BANCARIA BNB	0001	001	330		2,50
17/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	331	961,93	
17/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	331		961,93
17/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	332	4.000,00	
17/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	332		4.000,00
Totais do dia 17:						4.964,43	4.964,43
21/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec.receita de serviços nfs 309	0001	001	333	3.550,00	
21/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nfs 309	0001	001	333		3.550,00
21/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	334	595,62	
21/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	334		595,62

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 21:						4.145,62	4.145,62
22/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE deposito	0001	001	335	3.609,00	
22/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa deposito	0001	001	335		3.609,00
22/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA pagamento titulo	0001	001	336	7.359,68	
22/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE pagamento titulo	0001	001	336		7.359,68
22/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	337	2.278,89	
22/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE TRANSFERENCIA BANCARIA	0001	001	337		2.278,89
Totais do dia 22:						13.247,57	13.247,57
28/12/2020	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar Pg consumo de energia	0001	001	351	153,20	
28/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Pg consumo de energia	0001	001	351		153,20
Totais do dia 28:						153,20	153,20
30/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa SAQUE	0001	001	338	5.200,00	
30/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE SAQUE	0001	001	338		5.200,00
30/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	339	562,00	
30/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE DESPESAS COMPRA CARTAO	0001	001	339		562,00
30/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 312	0001	001	340	4.500,00	
30/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 312	0001	001	340		4.500,00
30/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 315	0001	001	341	3.400,00	
30/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 315	0001	001	341		3.400,00
30/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 313	0001	001	342	1.200,00	
30/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 313	0001	001	342		1.200,00
30/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 314	0001	001	343	3.400,00	
30/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 314	0001	001	343		3.400,00
30/12/2020	1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE Rec receita de serviços nfs 310	0001	001	344	3.400,00	
30/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec receita de serviços nfs 310	0001	001	344		3.400,00
Totais do dia 30:						21.662,00	21.662,00
31/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado interno Vr saldo tranf p/res exercicio	0001	001	362	295.541,25	
31/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA Vr saldo tranf p/res exercicio	0001	001	362	29,22	
31/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA Vr saldo tranf p/res exercicio	0001	001	362	4.443,26	
31/12/2020	3.01.01.09.01.0010	DESPESAS BANCARIA Vr saldo tranf p/res exercicio	0001	001	362	190.086,80	
31/12/2020	2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

14:19:35

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 1

Pág.: 20 de 24

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr saldo transf.p/res exercicio	0001	001	362		190.086,80
31/12/2020	3 01 01 07 01 0049 - Água	Vr saldo transf.p/res exercicio	0001	001	362		29,22
31/12/2020	3 01 01 09 01 0005 - Outras Despesas Financeiras	Vr saldo transf.p/res exercicio	0001	001	362		4.443,26
31/12/2020	3 01 01 09 01 0010 - DESPESAS BANCARIA	Vr saldo transf.p/res exercicio	0001	001	362		295.541,25
Totais do dia 31:						<u>490.100,53</u>	<u>490.100,53</u>
Totais do mês de Dezembro:						<u>623.810,21</u>	<u>623.810,21</u>



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Balanco Patrimonial

licenciado para ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 17.966.021/0001-43
JIRE_23201553511 - Data: 25/02/2013

Pág. 21 de 24
ERLANIO
Fontes Contábil 6 17:00

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	383.355,12 D
1.01.01	Disponibilidades	321.690,12 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	321.690,12 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	276.696,14 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	276.696,14 D
1.01.01.02	Bancos	44.993,98 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	44.993,98 D
1.01.01.02.01.0003	BANCO DO NORDESTE	44.993,98 D
1.07	Ativo não Circulante	61.665,00 D
1.07.04	Imobilizado	61.665,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	61.665,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	61.665,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	42.435,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	19.230,00 D
2	*** Passivo ***	383.355,12 C
2.01	Passivo Circulante	7.211,59 D
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	7.211,59 D
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.805,16 D
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.805,16 D
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.805,16 D
2.01.01.17	Outras Contas	405,43 D
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	405,43 D
2.01.01.17.01.0002	Telefone a Pagar	34,99 D
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	370,44 D
2.07	Patrimônio Líquido	390.566,71 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Continua...



Balanco Patrimonial

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 17.666.021/0001-43
NIRE: 33201553611 - Data: 25/02/2013

Pág. 22 de 24
ERLANIO
Fortes Contabil 6.170.0

Conta	Descrição	31/12/2020
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior	40.000,00 C
2.07.01.01.02.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	350.566,71 C
2.07.07.01	Outras Contas	350.566,71 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	350.566,71 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	350.566,71 C

Data de Encerramento: 31/12/2020
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 383.355,12 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos).
ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA CPF: 010.463.663-78
ADMINISTRADOR
ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS CPF: 782.292.513-04 CRC-CE: 018824-0
TECNICO EM CONTABILIDADE

Campos Sales-CE, 5 de Fevereiro de 2021



Fim

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/020.761-2 no dia 09/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 23 de 24

Licenciado para: ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Empresa: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.666.021/0001-43
NIRE: 23201553511 - Data: 25/02/2013
Estabelecimentos: 0001 - RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇO; Centros de Resultado: 001 - Geral

ERLANIO
Fortes Contábil 6.170,0

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	295.541,25
010 01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	295.541,25
010 01.03	Vendas de Serviços	295.541,25
(=) 030	Receita Líquida	295.541,25
(=) 060	Lucro Bruto	295.541,25
(-) 070	Despesas Operacionais	105.454,45
070 01	Despesas Administrativas	29,22
070 04	Resultado Financeiro	105.425,23
070 04 02	Despesas Financeiras	105.425,23
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	190.086,80
(=) 150	Res. Antes Imp Renda e Contrib. Social	190.086,80
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	190.086,80

ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA
CPF: 010.463.663-76
ADMINISTRADOR
ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS
CPF: 782.292.513-04
CRC-CE 018824-0
TECNICO EM CONTABILIDADE

Campos Sales-CE, 5 de Fevereiro de 2021

terça-feira, 5 de fevereiro de 2021

Fim



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
RODRIGUES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320155351-1	CNPJ:	17.666.021/0001-43	NIRE Anterior:	2320155351-1
Nome Anterior:					
RODRIGUES ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - ME					
Município:	CAMPOS SALES			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	09/02/2021
Quantidade de páginas:	24		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
010.463.663-78	antonio diego rodrigues feitosa	Administrador	
782.292.513-04	ERLANIO JOSE MARTINS DOS SANTOS	Contador	CRC-CE 0188240

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A large signature, possibly "Antonio Diego".
- A signature that looks like "Erlanio".
- A small signature "mdo".
- A small signature "f".



ON 2017.01.12.01.14.48
 RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA



ENVELOPE Nº 02 – B DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização e arquivamento de documentos municipais, gerenciamento de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e nuvens disponível via web com acesso em tempo real, em formato pdf, doc, docx, xlsx, xls, dxf e jpeg possibilitando criação de usuários personalizados e credenciados com a função de pesquisar, realizar downloads, enviar e acessar documentos por qualquer dispositivo que tenha acesso à internet.

Rodrigues Assessoria e Serviços LTDA ME
 Rua Ananias Custodio Arrais Nº3175, Campos Sales/pe



CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, bem como para fazer à Comissão Permanente da Câmara Municipal de Araripina, que foi afixada nos Quadros de Avisos Oficiais, localizados no átrio da Sede da Câmara Municipal de Araripina, de amplo acesso ao público, cópia do extrato de publicação do Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, conforme determina a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, de acordo com o que dispõe a Lei Organica Municipal.

Araripina, 03 de junho de 2021.

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da CMA



Extrato de Publicação Tomada de Preço nº 002/2021

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como, o gerenciamento eletrônico dos documentos, junto a Câmara Municipal de Araripina/PE.

Data de Abertura: 18 de junho de 2021

Horário: as 09:00 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação;

Dotação Orçamentária:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte dos Recursos: Câmara Municipal de Araripina;

Araripina, 03 de junho de 2021.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL
Presidente da CPL

Maria Eliany Torres Liberal
Pregoeira
Câmara Municipal de Araripina



Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 106

Poder Executivo

Recife, 03 de junho de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021; TOMADA DE PREÇOS

02/2021

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021; TOMADA DE PREÇOS
02/2021

NATUREZA: SERVIÇO.

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como o gerenciamento eletrônico dos documentos junto a câmara municipal de Araripina-PE, conforme relacionado no Anexo I do edital. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada na Rua Josafá Soares, SN, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 18 de JUNHO de 2021 às 09:00hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Câmara Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-1435, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: licitacao@araripina.pe.leg.br, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL

Presidente da CPL

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 106

Poder Executivo

Recife, 03 de junho de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=KDRDIJG3IW-NNBJIN5ZGO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
KDRDIJG3IW-NNBJIN5ZGO-P2TH9ZW2VI



CERTIFICADO DIGITALMENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARIPINA**

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021; TOMADA DE PREÇOS 02/2021

NATUREZA: SERVIÇO.

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como o gerenciamento eletrônico dos documentos junto a câmara municipal de Araripina-PE, conforme relacionado no Anexo I do edital. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada na Rua Josafá Soares, SN, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 18 de JUNHO de 2021 às 09:00hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Câmara Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-1435, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail:licitacao@araripina.pe.leg.br, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL

Presidente da CPL

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite

Código Identificador:42E20A6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2021. Edição 2848

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório nº. 003/2021

Tomada de Preço nº. 002/2021

Em obediência ao Art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993, veio-me para parecer, através da Comissão Permanente de Licitação, Edital e Termos de Contratação de Licitação na modalidade Tomada de Preços.

O referido processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como o gerenciamento eletrônico de documentos junto à Câmara Municipal de Araripina.

I - DA MODALIDADE

A modalidade licitatória estabelecida foi a TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de menor preço global, com regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

Com efeito, a Lei nº. 8.666/93, no seu Art. 22, inc. II, parágrafo 2º, c/c o Art. 23, inc. II, letra “b”, prevê a possibilidade da referida modalidade licitação no caso em comento. Vejamos:

Tomada de Preços Lei 8.666/1993 (art. 22, § 2º):

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

O objeto, bem como a sua especificação e quantidade que se pretende adquirir, estão definidos de maneira precisa e suficientemente clara. Portanto, a modalidade escolhida para o certame atende ao estabelecido na legislação em vigor.

16/06
56/26



II - DA AUTUAÇÃO

Após comunicação interna do Presidente da Câmara Municipal de Araripina autorizando a Comissão de Licitação a proceder a abertura do processo licitatório (fl.11), a referida comissão providenciou a autuação do certame de nº. 003/2021, conforme Termo de Autuação constante dos autos (fl.14).

Foi anexado aos autos a Portaria de nº. 018/2021 (fl. 13), que nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

A citada Portaria está em conformidade com o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993.

III - DO EDITAL

Feita a autuação, foi juntado aos autos o Edital do Certame (Art. 38, I, Lei 8.666/91), acompanhado dos anexos devidos, que prevê:

- Preâmbulo
- Objeto;
- Disposições iniciais;
- Do embasamento legal do certame;
- Do acesso ao edital físico e informações;
- Do Local para Credenciamento e Abertura da Sessão;
- Do Objeto da Licitação e do Regime de Contratação;
- Dos Valores/Dos Recursos Orçamentários;
- Das Condições Gerais de Participação;
- Do Credenciamento;
- Da Apresentação e Entrega dos Documentos;



- Da Habilitação;
- Da Proposta de Preços;
- Do Procedimento e Julgamento;
- Da Homologação e Contratação;
- Das Obrigações da Contratada;
- Das Obrigações da Contratante;
- Da Garantia do Contrato;
- Do Reajuste e da Revisão de Preços;
- Do Pagamento;
- Da Fiscalização;
- Das Sanções Administrativas;
- Das Impugnações e Recursos;
- Da Interpretação e Esclarecimentos;
- Das Disposições Finais;
- Dos Documentos que integram o edital.

Como se vê, o referido Edital definiu de maneira clara e precisa os procedimentos do certame e a fase preparatória.

IV – CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, entendo que o Edital do certame está em consonância com as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e que foram observados os Princípios que regem a Administração Pública. Assim, OPINO favoravelmente à realização do pretendido procedimento licitatório.



Na oportunidade, em obediência ao Princípio da Publicidade da Administração Pública e da Ampla Concorrência da Licitação, RECOMENDO que o Edital seja publicado no Diário Oficial deste Município ou no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Câmara Municipal de Araripina.

RECOMENDO AINDA, seja cadastrado o presente processo no Sistema LICON/AUDIN, no módulo de licitações e contratos, conforme previsto na Resolução TC nº. 25/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Araripina, 31 de maio de 2021.

Gabriela Reis F. Batista
Gabriela Reis Feitosa Batista

Assessora Jurídica - OAB/PE 17.698



DESPACHO

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2021
TOMADA DE PREÇO N. 002/2021**

ASSUNTO: para Contratação de empresa Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE.

A Comissão Permanente de Licitação obedecendo a Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Lei Municipal n. 2.646 de 27 de fevereiro de 2013, em seu art. 6º, VI encaminha a Assessoria Jurídica, atos do Processo Licitatório acima descrito para que sejam previamente analisados por V.Sra. o conteúdo do edital, para que seja proferido parecer jurídico e visto do edital, conforme a Lei Federal de n. 8.666/93, em seu art. 38 §3, bem como a Lei Municipal n. 2603/2011, arts. 3º, IV e 8º, V.

Araripina, 06 de abril de 2021.

Maria Eliany Torres Liberal
Pregoeira
Câmara Municipal de Araripina

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL

Presidente CPL
Port.018/2021



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

PREÂMBULO

O Município de Araripina através da **Câmara Municipal de Vereadores de Araripina**, localizada na Rua Josafá Soares, Vila Santa Izabel, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, designada pela **Portaria n.º 018/2021** torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta **TOMADA DE PREÇOS**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa.

OBJETO

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE.

LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS - 02/2021
OBJETO	Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como o gerenciamento eletrônico de documentos junto à Câmara Municipal de Araripina-PE
TIPO	Menor Preço Global
RECURSOS	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARARIPINA
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	Dia 29 de maio de 2021 , às 09h00min
LOCAL (ENDEREÇO)	Sala da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, localizada à Rua Josafá Soares, SN, Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280-000,
CONTATO	E-mail: cpl@araripina.pe.leg.br Telefone: (87) 38731435
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos disponibilizado no endereço eletrônico de internet: http://www.araripina.pe.leg.br/cpl/

1.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Município de Araripina através da **Câmara Municipal de Vereadores de Araripina**, localizada na Rua Josafá Soares, Vila Santa Izabel, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, designada pela **Portaria n.º 018/2021**, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a contratação nos termos do objeto constante no preâmbulo, na conformidade do Termo de Referência, Projeto Básico, Projetos, Memoriais, Planilhas e demais documentos anexos aos autos



do processo supra, consubstanciado na legislação pertinente, em especial na Lei n.º 8.666/1993, neste Edital, contrato e anexos, está aberta **TOMADA DE PREÇOS**.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

2.1. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000 e n.º 123/2006, e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

2.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'b', cumulado com o art. 10, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei n.º 8.666/1993.

3. DO ACESSO AO EDITAL FÍSICO E INFORMAÇÕES

3.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial e jornal de circulação regional, será disponibilizado, no prazo previsto na lei, conforme a modalidade, o Edital, anexos, podendo os mesmos:

3.1.1. Serem acessados, analisados e obtidos diretamente junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, mediante agendamento junto aos telefones e endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 07h às 13h, em formato digital (CD-ROM/DVD) gratuitamente, ou outras informações, que serão disponibilizados no Portal Eletrônico: <http://www.araripina.pe.leg.br/cpl/>

3.1.2. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

3.3. A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco- DOE/PE, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no site da Câmara, AMUPE e DOE/PE.

3.4. A Câmara Municipal de Vereadores Araripina não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos, estando o presente edital e anexos disponibilizados, juntamente com os documentos, na Sede da Câmara Municipal de Araripina-PE

4.2. Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS **deverão ser entregues diretamente à CPL até dia 29 de maio de 2021, as 09:00**, na Sala de Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, localizada à Rua Josafá Soares, SN, Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280-000, Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de documentos, propostas e planilhas, será feito o credenciamento das empresas participantes e ao seu término será dado início à abertura dos envelopes de documentação e demais procedimentos.

4.3. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente em Brasília.



5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE.

5.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'b', cumulado com o art. 10, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: Rua Josafá Soares, SN, Vila Santa Izabel, Município de Araripina.

6. DOS VALORES/DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os serviços de assessoria, objeto desta licitação, estão estimados em **R\$ 63.240,00 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2021:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.2. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização as licitantes pela realização de tais atos.

9.3. A Documentação (invólucro 01) e a Proposta de Preços (invólucro 02), deverão ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçados à Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o objeto em licitação.

9.4. Todos os volumes deverão estar adequadamente organizados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente.

9.5. Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação já indicada no subitem 10.1, **deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao Credenciamento, assinado por sócio ou representante legal do licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo III – MODELOS do Edital.

[Handwritten signatures]



9.6.1. O requerimento de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja,** se fazer acompanhar, **obrigatoriamente,** de:

I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 02 do Anexo IV – MODELOS do Edital.

II- Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 02 do Anexo IV – MODELOS do Edital.

9.6.2. Os documentos relacionados nos subitens 9.6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007.

9.6.3. Os documentos citados nos subitens 9.6.1, supra descritos, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na fase de credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos previstos na Lei 123/2006.

9.7. Não poderão participar da presente licitação:

I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Pernambuco, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.

II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Araripina.

III- Empresas falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

IV- Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo Municipal.

V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA.

VI- Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ou societário, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores, gerentes ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

VII- Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Araripina;

VIII- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993

IX - Pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

X- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil.

9.8. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.



II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

III- 2.3. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do licitante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na data e hora prevista neste Edital, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” desta TOMADA DE PREÇOS.

10.2. Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social e que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

10.2.1. No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, Carta de Preposição, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 11.6) de documento oficial de identificação que contenha foto.**

10.2.2. No caso de procuradores, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame, acompanhados dos documentos indicados **no subitem 10.2.1** que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 11.6) de documento de identificação que contenha foto.**

10.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

10.4. O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

10.5. Nas Sessões Públicas desta Tomada de Preços, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório; sendo que a representação simultânea de mais de um licitante por único e idêntico credenciado incorrerá na hipótese prevista no inciso VI do subitem 9.7 desta Tomada de Preços.

10.5.1. O previsto no subitem 10.5 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à CPL.

10.6.O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de

Araripina *Melo* *Melo*



renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

10.7. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

10.8. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

10.9. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS V – Modelos 03 deste Edital**.

10.10. A declaração referida no subitem 10.9 supra deverá ser apresentada fora dos invólucros de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

10.11. O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

11. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS **deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Câmara Municipal de Araripina, mediante protocolo, **somente no dia e horário da sessão de abertura, conforme previsto no AVISO CONVOCATÓRIO e neste Edital, na Sala de Licitações**, portanto vedada a entrega anterior de envelopes e documentos, devendo os **envelopes estar separados, fechados, inviolados, rubricados e identificados da seguinte forma:**

CAMARA MUNICIPAL ARARIPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

CAMARA MUNICIPAL ARARIPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
OBJETO DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

11.2. Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, **UMA PROPOSTA** de preços neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

11.3. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.



11.4. A **documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível**, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

11.4.1. As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

11.5. As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com a proposta, apresentados deverão ser redigidos em Português.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6.1. Os documentos de habilitação poderão ainda ser apresentados dentro do envelope em cópia simples, desde que os originais sejam apresentados na sessão pública para fins de autenticação pelo **Presidente e/ou membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araripina**, podendo ser conferidas pelos demais licitantes.

11.6.2. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.7. A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

11.8. Os **documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF**, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do Licitante.

11.9. As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do licitante.

11.10. **Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro da Câmara Municipal de Araripina, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não cadastradas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

12.1.2 - Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Câmara Municipal de Araripina deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o **terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

12.1.3 Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

12.1.4 A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

12.1.5 Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, **sob pena de inabilitação**, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original.



12.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2 Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Araripina

12.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.4 Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante

12.5 Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

12.6 Estatuto Social arquivado na Junta Comercial e publicado, acrescido da última alteração no tocante a responsabilidade dos sócios no caso de Sociedade por Ações, mediante a apresentação da Ata da Assembleia Geral da última eleição da diretoria e a respectiva Ata da posse, igualmente arquivada e publicada junto ao órgão competente;

12.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.1. Caso algum documento especificado acima não esteja incluso no envelope de Habilitação, a Comissão poderá, a seu critério e, desde que o mesmo esteja devidamente regular na fase de credenciamento, aceita-lo para fins de habilitação.

12.6.2. Para as empresas Cadastradas no Município de Araripina, além do cadastro (certificado vigente), deverão apresentar também os documentos especificados acima, relativos a habilitação jurídica.

12.7 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIA, conforme modelos constantes no Anexo deste edital:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o modelo **ANEXO IV – Modelo 02 do Edital;**

b) Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, podendo ser utilizado o modelo **ANEXO V – Modelo 03 do Edital;**

c) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, podendo ser utilizado o modelo **ANEXO V – Modelo 03 do Edital.**

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

c.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas,

Handwritten signatures and initials in blue ink.



sendo expedida pelo site:
[http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: ✓

d.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

e) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br; ✓

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; ✓

g) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

12.4.1. Para as empresas que optarem por apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, caso o referido certificado esteja com os registros vencidos ou não válidos, bem como não conste algum documento relativo a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação avulsa, devidamente válida, juntamente com o referido cadastro.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ✓

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário;

12.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1 Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I- **Balanco Patrimonial (BP)** e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, dentro da validade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

II- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame. ✓

ILG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	<u>Ativo Total</u>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

[Handwritten signatures in blue ink]



ILC =

Passivo Circulante

12.6.2 A licitante deverá apresentar comprovação de 10% do valor do patrimônio líquido estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.

12.6.3 Caso a licitante participe em mais de um lote, será considerado o valor estimado para a contratação o somatório dos lotes da qual participou, onde a comprovação de 10% do valor do patrimônio líquido, o qual se refere o item 12.6.5, será a somatório desses lotes.

12.6.4 No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

12.6.5 As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

12.6.6 Os índices previstos no inciso III do subitem 12.6.1 caso já não contem de forma expressa no Balanço Contábil apresentado, deverão estar devidamente aplicadas e calculadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço Contábil, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado.

12.6.7 **Para as empresas que optarem por apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, caso o referido certificado esteja com os registros vencidos ou não válidos, bem como não conste o documento relativo a habilitação econômico financeira, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação avulsa, devidamente válida, juntamente com o referido cadastro.**

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

13.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL, contendo o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

13.3. A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, encargos sociais; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.4. O prazo de execução não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

13.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

13.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.



perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

13.7. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

13.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

1 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

2 Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

3 Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.10. O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Edital Edital.

13.11. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.15. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

9.14 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

13.16. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ensejará a desclassificação do Licitante.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1. A abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da Lei e deste Edital.

14.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.



14.1.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

14.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL **sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco**, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial da União, quanto necessárias.

14.2.1. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação – CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

14.3. Caberá recurso, conforme estabelecido no subitem 26 deste Edital, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.

14.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

14.5. No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital os licitantes deverão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS para participarem desta licitação.

14.5.1. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.

14.6. Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação – CPL receberá os envelopes de habilitação de proposta de preços dos licitantes.

14.7. Após será realizado pela CPL o credenciamento dos representantes dos licitantes, nos termos deste Edital.

14.8. Encerrado o credenciamento será oficialmente iniciada a sessão de licitação. Primeiramente serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros presentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos representantes dos licitantes presentes, que assim desejarem.

14.8.1. O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a CPL no dia e horário previsto neste edital para a abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do conteúdo dos envelopes.

14.9. Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da

Prator *M. G. L.* *Melo*



tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

14.10. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

14.11. Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Permanente de Licitação – CPL dará prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO. Caso ausente qualquer dos representantes a sessão será encerrada para publicação do resultado da habilitação e abertura do prazo recursal, que somente após será dado prosseguimento aos trabalhos.

14.12. A Comissão Permanente de Licitação – CPL dará vista das PROPOSTAS DE PREÇOS a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações, e depois, podendo contar com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes, nos termos deste Edital.

14.13. Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios por ex., nas PROPOSTAS DE PREÇOS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital e desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá proceder algumas às correções necessárias, obedecendo às seguintes disposições:

I- Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**

II- Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica de engenharia procederá às correções permitidas.

III- Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerá os preços constantes nos subtotais**, e a equipe técnica de engenharia procederá à correção do valor global.

IV- Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada.**

V- Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no ORÇAMENTO ESTIMADO da Administração, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada.**

14.14. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente dos Preços Unitários oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, **o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará:**

I- Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

II- Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.

14.15.1. Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



14.16. Os preços unitários constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do Anexo – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

14.17. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

- I- Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.
- II- Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.
- III- Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.
- IV- Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.
- V- Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.
- VI- Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 6.1 deste Edital.
- VII- Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.
- VIII- Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.
- IX- Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.

14.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.

14.19. Proferidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto neste Edital, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitação
– CPL submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.

14.20. Os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, serão devolvidos lacrados aos respectivos licitantes presentes na sessão, registrando o fato em ata e após o encerramento da licitação e mediante intimação para a retirada, para os licitantes ausentes; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.

14.21. Os envelopes de habilitação e proposta de preços não credenciados pela CPL devido a não entrega na própria sessão, serão mantidos fechados e posteriormente devolvidos pela CPL ao licitante mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante nos envelopes.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Câmara Municipal de Araripina ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- I-Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.



II- Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.

IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

15.2. O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre a Câmara de Vereadores e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas **no Anexo – MINUTA DE CONTRATO** do Edital.

15.3. A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

15.4. Adjudicado o objeto da licitação, o ADJUDICATÁRIO será convocado, para, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, nos termos deste Edital, mediante o cumprimento de prestar GARANTIA DO CONTRATO, nos termos do subitem 18 deste Edital.

15.5. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.6. O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

15.7. A Câmara de Vereadores, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizado a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

15.8. O CONTRATO poderá ter seu prazo **prorrogado**, consoante previsões estabelecidas em lei, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.

15.8.1. O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais do projeto, decisão do ordenador de despesa, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela Contratada ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pelo Presidente da Câmara, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.8.2 As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Assinaturas manuscritas em azul:
1. Assinatura de [nome ilegível]
2. Assinatura de [nome ilegível]
3. Assinatura de [nome ilegível]



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

16.2. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

16.3. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais

16.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Câmara Municipal de Araripina ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

16.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Câmara Municipal de Araripina ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

16.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Câmara de Vereadores ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Câmara de vereadores, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

16.7. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.

16.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

16.9. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

16.10. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

16.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.

16.12. A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.13. Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.

16.14. A **Contratada** deverá encaminhar à Câmara Municipal de Araripina, após a conclusão dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

16.15. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Câmara Municipal de Araripina. Além de constar da sua descrição, a redação exigida pela **Contratante**, que será objeto de esclarecimento à **Contratada**.

16.16. A **Contratada** em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da **Contratante**.

16.17. Será de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Câmara de Vereadores e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

16.18. Indicar profissional responsável, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

16.19. Prover meios de segurança, equipe de trabalhos e visitantes, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16.20. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à

Araripina *Mesa* *Mesa*



16.23. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

16.24. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Andaimos com guarda-corpo;
- c) Uniforme e Crachás para os funcionários;
- d) Demais despesas com segurança.

16.26 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

16.27. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

16.28 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

16.29 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

16.30 Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

16.31 Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

17.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

17.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

17.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

17.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

17.6. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

17.7. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica, indicados pela Câmara de Vereadores.

17.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

17.9. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

17.10. Designar o (s) fiscal (s) do serviço e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

Assessoria *Assessoria* *mao*



17.11. O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da serviço deverão aferir os resultados da contratação observando:

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Proposta Comercial;

17.12. Com antecedência mínima necessária, antes do início do Serviços, será realizada entre a Contratante e a Contratada, reunião a ser convocada pela fiscalização da Contratante, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento do Contrato.

17.13. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

17.14. Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste termo de referência, a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

17.15. Publicar o extrato no Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. Será exigida prestação de **garantia contratual** para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, que deverá ser **protocolada** no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 0600-9, Conta Corrente n.º 18632-5 (Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa);

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

18.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

18.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

18.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

18.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.



18.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo, e elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A Câmara Municipal de Araripina, pagará à contratada o valor unitário de mensal dos ou serviços efetivamente executados.

20.2. Os pagamentos estarão adstritos à execução do serviço no anexo I deste edital;

20.3. Os pagamentos serão efetuados **conforme Cronograma financeiro**, até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço objeto da presente licitação,

;

20.4. Para os pagamentos serão exigidas os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;;
- e) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

20.5. Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela.

20.7. terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

20.9. A Câmara Municipal de Araripina providenciará com a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

20.10. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

20.12. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada o serviço, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

20.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

21.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução do serviço em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução, e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

21.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

22

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

Assessor *João* *mao* *AD*



22.2 Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I- Advertência por escrito.

II- Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Município de Araripina, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

22.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 24.2 deste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

I- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II- Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

III- Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

IV- Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.

V- Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

VI- Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela Câmara Municipal ou por preposto por ele designado.

22.4. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I- Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.

II- Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III- Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

22.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

22.6. Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

Assessoria *M. G. G. G.* *Mato* *Q*



22.7 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

23 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

23.1 A **impugnação** do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas**, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será processada e julgada.

23.2 Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, o licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.

23.3 Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

23.4 As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Câmara de Vereadores, de 2ª a 5ª feira, das 8h às 14h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

23.5 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, à Câmara de Vereadores, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.

23.6 Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/PE, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

23.7 Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

23.8 Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

23.9 Não serão aceitas impugnações ao edital, recursos ou contrarrazões/impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

23.10A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

23.11Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.

23.12Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

23.13Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da Câmara Municipal, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

24. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

24.2. Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As



eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

24.3 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação serão aceitos **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos por escrito devendo ser protocoladas, no horário das 8h às 14h, de 2ª a 5ª feira, na sede da Câmara Municipal de Araripina, localizada no endereço fornecido no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou ainda, por meio do endereço eletrônico licitacao@araripina.pe.leg.br.

24.4. A Câmara Municipal de Araripina responderá pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados.

24.5. Das respostas aos “esclarecimentos” que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Adendo, o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Câmara Municipal.

24.6 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

24.7 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.

24.8 Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

24.9. Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Permanente de Licitação – CPL seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

25.2 O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao licitante autor na adjudicação do objeto licitado.

25.3 O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta de Preços.

25.4 O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a de todos seus documentos que estiverem em posse da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

25.5 Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, a Câmara de Vereadores a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

25.5.1. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela



mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

25.6. Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.

25.7 Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Câmara de Vereadores ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

25.8 Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

25.9 A Câmara Municipal de Araripina se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

25.10 A Câmara de Vereadores se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

25.11 O Contratante se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

25.12 Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

25.13 O Foro da Comarca de Araripina – Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

26. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

26.1 Este Edital é composto pelos seguintes documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

Anexo III – REQUERIMENTO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Anexo IV – DECLARAÇÃO ART. 3º, LEI COMPLEMENTAR 123/06

Anexo V – DECLARAÇÕES

Anexo VI – TERMO DE PROPOSTA

Anexo VII – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

Araripina, 06 de abril de 2021

Maria Elyane Torres Liberal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente.

2.2. A prestação dos serviços, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamentação do Pregão Presencial, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA

3

3.1. A presente demanda se justifica pela necessidade apresentada da Câmara Municipal de Araripina, em digitalizar e guardar por meio digital e todos os documentos referentes a processos administrativos, documentação orçamentária e financeira, emitidos, permitindo uma consulta imediata a estes documentos digitalizados através de software de busca, filtragem e registro de documentos.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Câmara Municipal de Araripina poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha Menor preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

5.3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Podendo o mesmo ser prorrogado conforme dicção do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93**

6 – LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DS SERVIÇOS

Araripina *Araripina* *Araripina*



6.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Araripina, na Rua Josafá Soares s/n, Centro Araripina – PE.

6.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução mensal por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Araripina.

7 – DISPÊNDIO ORÇAMENTÁRIO/PRAZO

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Araripina.

8.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Araripina não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências e a legislação, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou que a Contratada refaça os serviços que estiverem fora das normas ou da legislação.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Araripina.

9.2. Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Disponibilizar no formato PDF, através de CD/DVD conteúdo com todas as informações digitalizadas, por unidade gestora e período em favor de cada unidade, com cópia de igual teor para o respectivo gestor.

9.6. Os serviços a serem realizados correspondem a:

Item	Especificação	Un.	Quant	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE.	MÊS	12	R\$ 5.270,00	R\$ 63.240,00

10 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Diretora *[Assinatura]* *[Assinatura]*



10.1. Os documentos a serem digitalizados em reconhecimento de caracteres possuem as seguintes características:

- a) Podem ter formatos e gramaturas diversos;
- b) Folhas em tamanho máximo A4;
- c) Folhas em papel branco, reciclado, colorido, etc;
- d) Folhas com documentos colados, grampeados, perfurados, encadernados ou avulsos;
- e) Incluem as capas, podendo as mesmas serem geradas digitalmente, se tamanho exceder A4;
- f) Existência de grampos, cliques e colchetes;
- g) Existência de textos digitalizados, manuscritos, fotocopiados, etc;
- h) Existência de documentos em estado de má qualidade de conservação;
- i) Documentos frente e verso;

11 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DIGITAL A SER UTILIZADO

- a) Deverá ter um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas integradas, sem riscos de corrupção de dados ou obtenção de informações erradas;
- b) Somente usuários autorizados poderão executar tarefas. Deve ser permitido especificar o nível de acesso para cada usuário;
- c) Permitir a geração de Cópia de Segurança periódica dos dados do Sistema;
- d) Possuir repositório único, com capacidade superior a 100Gb, para armazenamento de objetos e documentos eletrônicos;
- e) Utilizar Banco de Dados Orientado a Objeto – Textual e Multimídia para controle dos serviços e para armazenamento dos dados;
- f) Garantir a integridade e segurança de acesso aos arquivos das imagens e documentos eletrônicos armazenados;

12 - REQUISITOS DO SOFTWARE DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

- a) Possibilitar a importação do legado de imagens digitalizadas;
- b) Possuir cadastro de Itens documentais. Cada item documental poderá ter até 256 campos para indexação. Os campos poderão suportar os seguintes tipos de dados: Alfanumérico, Numérico e Data;
- c) A indexação dos documentos poderá ser realizada pela digitação dos termos chave ou ainda através de OCR – Optical Character Recognition;
- d) Possuir Módulo de consulta Integrada. As principais características da Solução de Consulta integrada ao sistema é permitir que usuários autorizados tenham acesso a consulta determinados tipos de documentos;
- e) Permitir o uso de filtros por tipo de documento;
- f) Permitir o uso de filtros por períodos nos campos do tipo data;
- g) Permitir o uso de filtros por campos dos itens documentais;
- h) Permitir visualizar, salvar e imprimir os documentos digitalizados;
- i) Possuir Módulo de Consulta Offline. As principais características da Solução de Consulta Offline é permitir que usuários tenham acesso a subconjunto dos arquivos capturados possa ser consultado fora do ambiente de produção, gravados em mídia DVD, CD ou HD externo;
- j) Possuir exposição de subconjunto de arquivos capturados para CD, DVD ou HD externo;
- l) Permitir visualizar, salvar e imprimir os documentos digitalizados.

13 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA DIGITALIZAÇÃO

- a) A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser de 300dpi (para as peças monocromáticas), devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.
- b) Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos,

Araripina

[Handwritten signatures]



formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.

c) Antes da digitalização deverá ser realizada a higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados, seguindo criteriosamente os seguintes passos:

c.1) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.

c.2) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

c.3) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

c.4) Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

13.1. A digitalização consiste nas seguintes fases:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

c) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF.

14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

14.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

14.3. Indicar o representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

14.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Serviços.

14.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas.

14.6. Disponibilizar toda a estrutura física, materiais e equipamentos para execução dos serviços, como salas adequadas com mesas de trabalho e cadeira, computadores, arquivos e todo o material impresso, capas de processos, papel ofício, pasta arquivamento, etc.

14.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal de Araripina, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos até 5 (cinco) dias após execução dos serviços.

15.2. O pagamento será creditado em favor do prestador de serviço, através de transferência eletrônica, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao prestador dos serviços.

Araripina *Melo* *Melo*



Araripina, 05 de abril de 2021

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS (DIGITALIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.474.624/0001-67, com sede à Josafá Soares, SN, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX SSP/PE, CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede social na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, estado civil _____, Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____, CPF/MF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Tomada de Preços nº 02/2021, Processo Licitatório nº 003/2021 e Projeto Básico, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este Contrato fundamenta-se:

- a. No Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 02/2021, tipo menor preço, no regime de contratação por empreitada por preço Unitário, devidamente HOMOLOGADA pela Câmara Municipal de Araripina em XX/XX/2021 e publicado na Imprensa Oficial em XX/XX/2021, originando-se do Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 003/2021;
- b. Nos Termos da Proposta da Contratada;
- c. Nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º xxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxx (Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa);

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

3.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

3.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

3.4 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

3.5 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

3.6 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. Decorridos 15 (quinze) dias da assinatura deste Termo Contratual, deverá a Contratada, sob pena de rescisão unilateral, protocolizar junto à Câmara de Vereadores de Araripina, a seguinte documentação:

a. a certificação da prestação da Caução Garantia da Execução prevista no item 3.1 deste Contrato;

4.3.A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Câmara Municipal após a protocolização da documentação exigida no item 4.1, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, salvo se houver justificativa da própria Secretaria, informando os motivos do atraso na expedição da referida Ordem de Serviço.



4.4. Conforme o art. 64 da Lei nº 8.666/1993, a Administração convocará regularmente a contratada para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar e retirar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do supracitado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

5.1. O regime de execução do serviço objeto deste Contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso II do artigo 48 c/c art. 40 incisos VII e X e art. 44 § 3º da Lei nº 8.666, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global e Unitários, conforme estabelecido no edital.

5.2. Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

5.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

5.5. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

5.6 A proposta deverá também conter: Prazo de Entrega dos Serviços; Prazo de Validade da proposta. Valor Global da Proposta; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico.

5.7 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

5.8 Os encargos sociais deverão ser apresentados na forma da planilha anexa.

5.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

6 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Câmara de Vereadores, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Executar o serviço, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

6.2. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

6.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

6.4. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

6.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Câmara de Vereadores de Araripina ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Câmara Municipal ou terceiros, verificados em decorrência da

Assessoria

Assessoria
meo
meo



prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Câmara de Vereadores ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Câmara de Vereadores, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.

6.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

6.10. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

6.11. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

6.12. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.

6.13. A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.14. Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.

6.15. A **Contratada** deverá encaminhar à Câmara de Vereadores, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

6.16. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Câmara Municipal de Araripina. Além de constar da sua descrição, a redação exigida pela **Contratante**, que será objeto de esclarecimento à **Contratada**.

6.17. A **Contratada** em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da **Contratante**.

6.18. Será de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Câmara e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

6.19. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na execução do serviço, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

6.20. Promover a sinalização do serviço durante o período de instalação.

6.21. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

6.23. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços e durante o prazo de vigência do Contrato.

6.24. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

6.25. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

Araripina *Mato*



6.26. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.27. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.28. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.29. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

6.30. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

7.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

7.3 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

7.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

7.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

7.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica, indicados pela **Câmara Municipal de Vereadores**.

7.8 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

7.9 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

7.10 Designar o (s) fiscal (s) do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.11 O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização deverão aferir os resultados da contratação observando:

a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

7.12 Com antecedência mínima necessária, antes do início da execução do serviço, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital, será realizada entre a **Contratante** e a **Contratada**,



reunião a ser convocada pela fiscalização da **Contratante**, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento do **Contrato**.

7.13 CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do **Contrato**. Essa fiscalização não exime a **Contratada** das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

7.14 Caso a **Contratada** deixe de cumprir o **Objeto deste Termo de Referência**, a **Contratante** suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à **Contratada**, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

7.15 Publicar o extrato no Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE nomeado por portaria, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

8.2 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

8.3 Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

8.4 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída o serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A Câmara Municipal de Araripina, pagará à contratada o valor unitário de mensal dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos.

9.2 Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo I deste edital;

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 (trinta) dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal, emitido pela Câmara Municipal, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação;

9.3 Para os pagamentos das Notas subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior;

b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

d) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

Portaria *mao*



e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- g) A Câmara Municipal, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- h) A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- i) Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- j) O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- k) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- l) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- m) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

9.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório, e sua vigência será de 12 (**doze**) meses, prorrogável por igual período, à critério da Contratante, havendo interesse e aceitação de ambas as partes, de conformidade com a Lei 8666/93.

10.2. O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação oficial através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com início na data de assinatura da ordem de serviços. Podendo o mesmo ser prorrogado conforme dicção do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.**



- 11.2** O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo avençado, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e/ou Multa e/ou Recolhimento da Garantia, salvo por justificativa devidamente acatada pela Câmara Municipal.
- 11.3** Caberá à Contratada, no ato da assinatura do Contrato e, comprovar a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a regularidade Trabalhista, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, bem como renovar a garantia prestada, acrescentando à sua vigência 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do instrumento, nos moldes da Cláusula 3ª deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras objeto deste Contrato ocorrerá por conta do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR

14.1 O valor total para execução do objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de Preços e na dotação orçamentária prevista para a referida contratação.

14.2 O valor descrito no item 16.1 inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço.

14.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias aos serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo a Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.

15.2 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

16.2.Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

Handwritten signatures in blue ink:
- Sketona
- Melo
- [Signature]



- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.
- c) Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo Municipal, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
- e) Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

16.3.A sanção prevista no inciso II do subitem 18.2 deste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.
- c) Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.
- d) Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.
- e) Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.
- f) Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo Municipal ou por preposto por ele designado.

16.4.O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- a) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.
- b) Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

16.5.As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

16.6.Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

16.7.Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

Handwritten signatures in blue ink:
Diretora
Melo
Qu



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUB – CONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Vereadores ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

19.2 A critério da Câmara caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- b)** Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara de Vereadores;
- c)** Sub-contratar total ou parcialmente os serviços, conforme previsto na Cláusula Sexta deste instrumento;
- d)** Reincidir nas multas previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e)** Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- f)** Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

19.3 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção "multa", sendo possível ser descontada a garantia contratual.

19.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19.5 Em qualquer das hipóteses suscitadas a Câmara de Vereadores não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, o Edital da Tomada de Preço nº 002/2021 da Câmara de Vereadores, seus anexos, bem como à proposta de preços e planilhas da vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.4. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONCORDÂNCIA

23.1. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Araripina-PE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Assinatura

Moto



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Nome da Empresa Contratada
CONTRATADA

ANEXO III
MODELO 01

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2021

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES)
_____, da empresa

(NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____,

com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,
na cidade de

_____, Estado de _____, para fins
de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 da Câmara de Vereadores, vem
DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados
no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma
Legal.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Assinaturas manuscritas em azul



ANEXO IV
MODELO 02
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa (NOME COMPLETO DA EMPRESA), titular do CNPJ n.º (nº do CNPJ da empresa), enquanto constituída como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 da Câmara de Vereadores, vem DECLARAR que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Meltona

Melo

Melo



**ANEXO V
MODELO 03**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declarações - Empregador Pessoa Jurídica

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____, sediada na Rua _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 da Câmara Municipal de Araripina**, sob as penas da lei, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- 1) Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº / /2021 sob pena das sanções cabíveis;
- 2) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores dessa natureza, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- 3) Declara não possuir em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993.
- 4) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos efetivos ou comissionados ou empregados do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Profetora

M. Gomes

Mato



**ANEXO VI
MODELO 04**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Vereadores

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, e atendendo aos requisitos do Edital, contratação de serviços a serem prestados na assessoria, organização e realização dos serviços de suporte às atividades de comunicação e imprensa, junto à Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe **é de R\$ (VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de (_____) (POR EXTENSO)
Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 12 _____ (Doze) dias corridos
contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nossos preços já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital. Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 da Câmara Municipal de Vereadores foi elaborada de maneira independente, e a

Handwritten signatures in blue ink



intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação e ainda que o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Saúde, antes da abertura oficial das propostas e finalmente que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Observar os requisitos exigidos no item 13 do presente edital para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar as planilhas dos anexos II a VII do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.

Secretaria *M. Geral* *maio*



**ANEXO VII
MODELO 05**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Araripina, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que:**

a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021, foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa.

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação.

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Araripina, antes da abertura oficial das propostas.

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Platon

Melo

Melo



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 06 (dias) dias de abril de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, instruída através da Portaria 0018/2021 de 04 de janeiro de 2021, que institui a Comissão Permanente de Licitação e considerando a autorização para abertura de processo licitatório da Presidência da Casa, resolve AUTUAR o presente Processo Licitatório nº 003/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, para Contratação de empresa Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE, com observância das disposições normativas da Lei nº 8.666/93.

Araripina-PE, 06 de abril de 2021

Maria Eliany Torres Liberal – Presidente

Rosângela Soares Feitosa – Membro

Maria do Socorro Gomes Ferreira – Membro

Erika Mirele Pereira Leite – Membro



PORTARIA Nº 018/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Etc.

CONSIDERANDO, obrigação legal de publicação da renovação anual da Comissão de Licitação, segundo as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO, que os membros da Comissão poderão ser dispensados do cargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para nova composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios, permanecendo até 31/12/2021, os servidores abaixo relacionados:

- Sra. MARIA ELYANE TORRES LIBERAL

- Sra. ROSANGELA SOARES FEITOSA


- Srta. MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA

- Srta. ERIKA MIRELLE PEREIRA LEITE

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

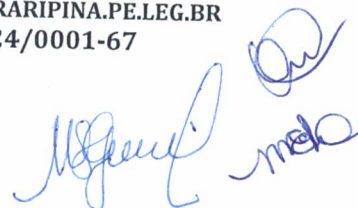
3. Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEGISLATIVA DE ARARIPINA-PE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Presidente

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente








PORTARIA Nº 019/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente;

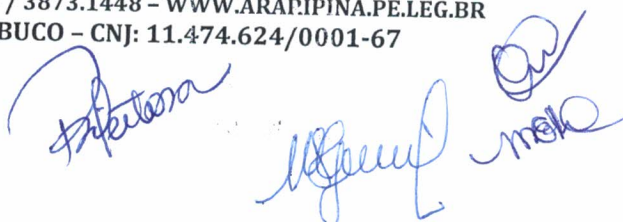
RESOLVE:

1. **NOMEAR**, como **PREGOEIRO**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, a servidora:
 - Sra. **MARIA ELYANE TORRES LIBERAL - PRESIDENTE**
 - Sra. **ROSANGELA SOARES FEITOSA – SUBSTITUTA**
2. Fica instituída para **EQUIPE DE APOIO OS DEMAIS MEMBROS**:
 - Sra. **ROSANGELA SOARES FEITOSA**
 - Srta. **MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA**
 - Srta. **ERIKA MIRELLE PEREIRA LEITE**
3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
4. Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEGISLATIVA DE ARARIPINA-PE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Presidente

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente





AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

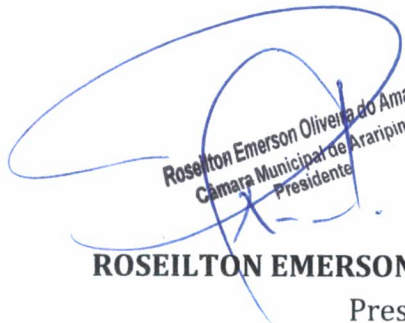
DA: PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Autorização abertura de processo licitatório

Senhor Presidente:

Com vista a atender necessidades desta Casa Legislativa, autorizo V.S^a., proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade determinada por lei, para Contratação de empresa Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital, no cumprimento das suas atividades.


Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

Araripina, 06 de abril de 2021

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente






Melo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente.

2.2. A prestação dos serviços, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamentação do Pregão Presencial, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA

3

3.1. A presente demanda se justifica pela necessidade apresentada pela Câmara Municipal de Araripina, em digitalizar e guardar por meio digital e todos os documentos referentes a processos administrativos, documentação orçamentária e financeira, emitidos, permitindo uma consulta imediata a estes documentos digitalizados através de software de busca, filtragem e registro de documentos.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Câmara Municipal de Araripina poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Araripina *Melo* *Melo*



4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha Menor preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

5.3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a apartir da data de sua assinatura. **Podendo o mesmo ser prorrogado conforme dicção do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93**

6 – LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Araripina, na Rua Josafá Soares s/n, Centro Araripina – PE.

6.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução mensal por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Araripina.

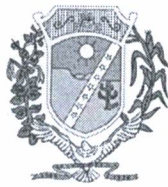
7 – DISPÊNDIO ORÇAMENTÁRIO/PRAZO

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Araripina.



8.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Araripina não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências e a legislação, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou que a Contratada refaça os serviços que estiverem fora das normas ou da legislação.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Araripina.

9.2. Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Disponibilizar no formato PDF, através de CD/DVD conteúdo com todas as informações digitalizadas, por unidade gestora e período em favor de cada unidade, com cópia de igual teor para o respectivo gestor.

9.6. Os serviços a serem realizados correspondem a:

Item	Especificação	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como o gerenciamento eletrônico de documentos junto à Câmara Municipal de Araripina-PE	MÊ S	12	R\$ 5.270,00	R\$ 63.240,00

meo



10.1. Os documentos a serem digitalizados em reconhecimento de caracteres possuem as seguintes características:

- a) Podem ter formatos e gramaturas diversos;
- b) Folhas em tamanho máximo A4;
- c) Folhas em papel branco, reciclado, colorido, etc;
- d) Folhas com documentos colados, grampeados, perfurados, encadernados ou avulsos;
- e) Incluem as capas, podendo as mesmas serem geradas digitalmente, se tamanho exceder A4;
- f) Existência de grampos, cliques e colchetes;
- g) Existência de textos digitalizados, manuscritos, fotocopiados, etc;
- h) Existência de documentos em estado de má qualidade de conservação;
- i) Documentos frente e verso;

11 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DIGITAL A SER UTILIZADO

- a) Deverá ter um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas integradas, sem riscos de corrupção de dados ou obtenção de informações erradas;
- b) Somente usuários autorizados poderão executar tarefas. Deve ser permitido especificar o nível de acesso para cada usuário;
- c) Permitir a geração de Cópia de Segurança periódica dos dados do Sistema;
- d) Possuir repositório único, com capacidade superior a 100Gb, para armazenamento de objetos e documentos eletrônicos;
- e) Utilizar Banco de Dados Orientado a Objeto – Textual e Multimídia para controle dos serviços e para armazenamento dos dados;
- f) Garantir a integridade e segurança de acesso aos arquivos das imagens e documentos eletrônicos armazenados;

12 - REQUISITOS DO SOFTWARE DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

- a) Possibilitar a importação do legado de imagens digitalizadas;
- b) Possuir cadastro de Itens documentais. Cada item documental poderá ter até 256 campos para indexação. Os campos poderão suportar os seguintes tipos de dados: Alfanumérico, Numérico e Data;
- c) A indexação dos documentos poderá ser realizada pela digitação dos termos chave ou ainda através de OCR – Optical Character Recognition;

Prof.ª

M. G. L.

mado



- d) Possuir Módulo de consulta Integrada. As principais características da Solução de Consulta integrada ao sistema é permitir que usuários autorizados tenham acesso a consulta determinados tipos de documentos;
- e) Permitir o uso de filtros por tipo de documento;
- f) Permitir o uso de filtros por períodos nos campos do tipo data;
- g) Permitir o uso de filtros por campos dos itens documentais;
- h) Permitir visualizar, salvar e imprimir os documentos digitalizados;
- i) Possuir Módulo de Consulta Offline. As principais características da Solução de Consulta Offline é permitir que usuários tenham acesso a subconjunto dos arquivos capturados possa ser consultado fora do ambiente de produção, gravados em mídia DVD, CD ou HD externo;
- j) Possuir exposição de subconjunto de arquivos capturados para CD, DVD ou HD externo;
- l) Permitir visualizar, salvar e imprimir os documentos digitalizados.

13 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA DIGITALIZAÇÃO

- a) A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser de 300dpi (para as peças monocromáticas), devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.
- b) Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.
- c) Antes da digitalização deverá ser realizada a higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados, seguindo criteriosamente os seguintes passos:
 - c.1) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinças, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.
 - c.2) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
 - c.3) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

Araripina

Araripina

maio
06



c.4) Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

13.1. A digitalização consiste nas seguintes fases:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

c) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF.

14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

14.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

14.3. Indicar o representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

14.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Serviços.

14.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas.

14.6. Disponibilizar toda a estrutura física, materiais e equipamentos para execução dos serviços, como salas adequadas com mesas de trabalho e cadeira, computadores, arquivos e todo o material impresso, capas de processos, papel ofício, pasta arquivamento, etc.



14.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal de Araripina, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos até 5 (cinco) dias após execução dos serviços.

15.2. O pagamento será creditado em favor do prestador de serviço, através de transferência eletrônica, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao prestador dos serviços.

Araripina, 05 de abril de 2021

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente



OBJETO: Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME: Acu Contabilidade

CNPJ/CPF Nº 13.202.955/0001-73

ENDEREÇO: R. Unias Siebra 106 1ª etapa Neco
Caririaca

TELEFONE: 8899954 6781 E-MAIL: acucontabilidade@gmail.com

Item	Descrição	Quant.	V. mensal (R\$)	V. Total Anual (R\$)
1	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos municipais, gerenciamento de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação em nuvens disponível via web com acesso em tempo real, em formato pdf, ocr, docx, xlsx, df e jpeg, possibilitando criação de usuários personalizados e credenciados com a função de pesquisar, realizar downloads, enviar e acessar documentos por qualquer dispositivo que tenha acesso a internet	12	5.500,00	66.000,00
VALOR TOTAL				R\$66.000,00

Caririaca - CE, 17 DE Março DE 2021.

Luane Felix de Freitas

Assinatura

CPF: 049.130.323-80

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



OBJETO: Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME: RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/CPF Nº 17.666.021/0001-43

ENDEREÇO: RUA ANANIAS CUSTODIO ARRAIS Nº 317 A

BAZARRO - EXPANSÃO

TELEFONE: (88) 99644-5400 E-MAIL: RODRIGUESASSESSORIA.CONTATO@GMAILS.COM

Item	Descrição	Quant.	V. mensal (R\$)	V. Total Anual (R\$)
1	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos municipais, gerenciamento de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação em nuvens disponível via web com acesso em tempo real, em formato pdf, ocr, docx, xlsx, df e jpeg, possibilitando criação de usuários personalizados e credenciados com a função de pesquisar, realizar downloads, enviar e acessar documentos por qualquer dispositivo que tenha acesso a internet	12	R\$ 5.010,00	R\$ 60.120,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.120,00

CAMPOS SALES - CE, 17 DE MARÇO DE 2021.


Assinatura

17.666.021/0001-43
RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Ananias Custodio Arrais, 317 'A'
Centro CEP: 63.150-000
CAMPOS SALES - CE

17.666.021/0001-43
RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Ananias Custodio Arrais, 317 'A'
Centro CEP: 63.150-000
CAMPOS SALES - CE





OBJETO: Cotação de Preço para futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos (DIGITALIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME: F. C. MORAIS CONTABILIDADE

CNPJ/CPF Nº 02.206.529/0001-91

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVOIRA, 332 - CENTRO.

CAMPOS SALES - CE - CEP: 63.150.000

TELEFONE: 88.999920300 E-MAIL: HADILCONTABILIDADECS@GLOBOMAIL.COM

Item	Descrição	Quant.	V. mensal (R\$)	V. Total Anual (R\$)
1	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização do acervo de documentos municipais, gerenciamento de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação em nuvens disponível via web com acesso em tempo real, em formato pdf, ocr, docx, xlsx, df e jpeg, possibilitando criação de usuários personalizados e credenciados com a função de pesquisar, realizar downloads, enviar e acessar documentos por qualquer dispositivo que tenha acesso a internet	12 Mensal	5.300,00	63.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 63.600,00

CAMPOS SALES - CE, 17 DE MARÇO DE 2021.

F.C. MORAIS CONTABILIDADE
CNPJ Nº 02.206.529/0001-91 - CRC - CE 014440-3

Francisco Célio de Morais
Contador - CRC/CE - 011178/0-1
CPF: 214.464.313-04

F.C. MORAIS CONTABILIDADE
CNPJ Nº 02.206.529/0001-91 - CRC - CE 014440-3

Francisco Célio de Morais
Contador - CRC/CE - 011178/0-1
CPF: 214.464.313-04

[Handwritten signatures]